



Fueling
Sustainability

1ª e 2ª Série da 140ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados nos Créditos do Agronegócio oriundos das Cédulas de Produto Rural Financeiras emitidas pela FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

no valor de, inicialmente,

R\$ 850.000.000,00

Classificação de Risco (preliminar): "AA-" pela Fitch Ratings



AVISO LEGAL

A INFORMAÇÃO PRESENTE NESTE MATERIAL É CONFIDENCIAL. PORTANTO, A INFORMAÇÃO AQUI INSERIDA NÃO PODE SER MENCIONADA, CITADA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DIVULGADA POR VOCÊ. AO ANALISAR A INFORMAÇÃO CONTIDA NESTE MATERIAL, VOCÊ RECONHECE A NATUREZA CONFIDENCIAL DE TAL INFORMAÇÃO E CONCORDA EM SEGUIR E OBSERVAR OS TERMOS AQUI PREVISTOS. ESTE CONTEÚDO CONFIDENCIAL É FORNECIDO A CADA DESTINATÁRIO APENAS PARA SUA PRÓPRIA INFORMAÇÃO E ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES.

Este material foi preparado pela FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Devedora" ou "Companhia") exclusivamente para as apresentações, de acordo com o disposto no artigo 50, parágrafo 5º da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, relacionadas à emissão e à oferta ("Oferta") de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 1ª série e 2ª série da 140ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditários do Agronegócio S.A. ("Emissora"), com base em informações prestadas pela Devedora.

Este material apresenta informações resumidas, não tendo intenção de ser completo e não deve ser considerado por potenciais investidores como uma recomendação de compra dos CRA objeto da Oferta. Este material não constitui oferta, convite ou solicitação de oferta de subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA, além disso, não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, não é e não deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento e não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este material. Este material não é e não deve ser interpretado como um prospecto ou como um documento de Oferta.

A Companhia, o Banco BTG Pactual S.A., ("Coordenador Líder"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XPI"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e o Banco Safra S.A. ("Banco Safra" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XPI e o Santander, "Coordenadores"), suas respectivas afiliadas e seus respectivos representantes, não prestam qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, com relação à exatidão ou completude das informações contidas neste material ou julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, da Oferta ou dos CRA, e não terão qualquer responsabilidade relativa às informações contidas neste material ou dele omitidas. Este material foi preparado pela Companhia e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Companhia e/ou de outras fontes públicas. Certas informações constantes deste material, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. As informações deste material não foram verificadas de forma independente pelos Coordenadores.

Este material pode conter declarações sobre perspectivas futuras, as quais constituem apenas estimativas baseadas em dados atualmente disponíveis e não são garantia de futura performance. As estimativas internas da Companhia não foram verificadas por qualquer especialista externo, e a Companhia não pode garantir que terceiros utilizando diferentes métodos para reunir, analisar ou computar informações e dados de mercado obteriam ou gerariam os mesmos resultados. Os investidores devem estar cientes de que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às condições gerais e econômicas do Brasil e operações da Emissora ou da Devedora que podem fazer com que os seus atuais resultados sejam substancialmente diferentes das informações prospectivas contidas neste material. As informações contidas neste material estão sujeitas a alterações e o desempenho passado da Devedora não deve ser considerado como indicativo de resultados futuros. Eventuais estimativas contidas neste material são avaliações oriundas de fontes públicas ou prestadas pela Emissora ou pela Devedora. Os resultados finais verificados poderão ser diferentes dos aqui mencionados e essas diferenças podem ser significativas, podendo resultar de diversos fatores, incluindo, mas sem se limitar a, mudanças nas condições de mercado.

Este material contém informações sobre os mercados nos quais a Companhia compete, as quais podem incluir crescimento, tamanho do mercado e de seus segmentos, informação sobre participação nos mercados e sobre a posição da Companhia em seu mercado de atuação, que são baseadas em publicações, pesquisas e previsões do setor. Publicações, estudos e pesquisas elaboradas por terceiros do setor geralmente declaram que as informações nelas contidas foram obtidas de fontes que acredita-se que sejam confiáveis, mas que não há garantia da precisão e completude de tais dados. Embora a Companhia acredite que cada uma das fontes é razoável e confiável, nem a Companhia, tampouco os Coordenadores, ou qualquer de suas afiliadas, conselheiros, diretores, acionistas, empregados agentes ou assessores fizeram qualquer verificação independente dos dados contidos em tais fontes. Dados de mercado utilizados neste material não atribuídos a uma fonte específica são estimativas da Companhia e não foram verificados de maneira independente pelos Coordenadores. Adicionalmente, certos dados do setor, mercado e posição competitiva constantes deste material são provenientes de pesquisas e estimativas internas da própria Companhia, baseadas no conhecimento e na experiência dos administradores da Companhia no mercado no qual a Companhia atua. As pesquisas, estimativas, a metodologia e as premissas adotadas pela Companhia para elaboração deste material não foram verificadas por qualquer fonte independente no que tange sua precisão e completude e estão sujeitas a alterações sem qualquer aviso prévio. Nesse sentido, você não deve se basear em qualquer dado do setor, mercado ou relacionado à concorrência que esteja contido neste material, os quais tratam apenas das informações nas datas em que foram elaborados.

AVISO LEGAL

Nem a Emissora, nem a Devedora e nem os Coordenadores atualizarão quaisquer das informações contidas neste material, inclusive, mas não se limitando, às informações prospectivas, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários deste material. Este material e seu conteúdo não constituem a base de um contrato ou compromisso de qualquer espécie. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada com base nas informações contidas neste material. Qualquer decisão para subscrição dos CRA deve ser feita somente com base nas informações constantes da versão preliminar e definitiva dos prospectos elaborados no âmbito da Oferta, e não com base no conteúdo deste material. O presente documento não constitui recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de valor mobiliário. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRA no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de atuação da Devedora.

Este material é estritamente confidencial e será distribuído apenas a determinados destinatários, não podendo ser reproduzido (em parte ou integralmente), distribuído, citado ou divulgado, direta ou indiretamente, a qualquer outra pessoa sem o prévio consentimento por escrito da Companhia e dos Coordenadores. A inobservância ou descumprimento de tais restrições podem constituir violação da legislação de valores mobiliários aplicável. Este material não deve ser utilizado para distribuição a, ou utilizado por, qualquer pessoa ou entidade em qualquer jurisdição ou país onde tal distribuição ou uso possa violar a legislação vigente. Ao aceitar uma cópia deste material, você reconhece e concorda que está vinculado pelas restrições aqui apresentadas e em manter confidencialidade absoluta no que tange a informações apresentadas neste material.

Este material pode conter medidas financeiras não contábeis (non-GAAP). Qualquer medida financeira não contábil contida neste material não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (GAAP) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de, análises dos resultados da Companhia divulgados de acordo com suas medidas contábeis. Não obstante tais limitações, e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, a administração da Companhia considera tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para a comparação da Companhia com seus principais concorrentes. Os documentos de oferta preliminares da Companhia contêm certas reconciliações de medidas financeiras não contábeis às demonstrações financeiras auditadas da Companhia.

O investimento em CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, à Devedora, bem como aos próprios CRA objeto da Oferta. Para completa compreensão dos riscos envolvidos no investimento nos CRA, os potenciais investidores devem ler o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 140ª (centésima quadragésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.", o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries, da 140ª (centésima quadragésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Prospecto Preliminar") e o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries, da 140ª (centésima quadragésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), quando disponível, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, incluindo seus anexos e documentos incorporados de referência, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Prospectos.

A Oferta encontra-se em análise pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste material e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Termos & Condições da Oferta

FS Bioenergia CRA ICVM 400

Devedora	FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.	
Instrumento	Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA	
Instrução	ICVM 400	
Tipo de Lastro	Créditos do Agronegócio oriundos de Cédulas de Produto Rural Financeiras emitidas pela Devedora	
Rating Preliminar	AA- pela Fitch Ratings	
Valor Inicial da Emissão	R\$850.000.000,00, na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado para os CRA poderá ser aumentado, no caso de excesso de demanda, em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$1.020.000.000,00	
Séries	Até 2 (duas) séries, em vasos comunicantes	
Séries, Prazos e Amortização	1ª Série	2ª Série
	4 anos (amortização ao final do 3º e 4º ano)	7 anos (amortização ao final do 5º, 6º e 7º ano)
Remuneração Teto	Até CDI + 2,00%	Até NTN-B28 + 2,00% ou IPCA + 7,10%, dos dois o maior
Atualização Monetária	Não Aplicável	Pela variação acumulada do IPCA
Garantias	Clean	
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), em 01 de fevereiro de 2022 (“Data de Emissão” dos CRA)	

Termos & Condições da Oferta

FS Bioenergia CRA ICVM 400

Público Alvo	Investidores Qualificados, conforme Resolução CVM nº 30/2021. É admitida a participação de Pessoas Vinculadas.
Pagamento de juros	Semestral, sem carência
Resgate Antecipado Total ou Parcial	<p>(i) caso não seja realizado o refinanciamento de, no mínimo, 80% valor principal de emissão das Notes até o dia 15 de junho de 2025; ou</p> <p>(ii) a qualquer momento, caso seja realizado pagamento antecipado superior a 20% do valor do principal de emissão das Notes e o Índice de Liquidez Corrente esteja inferior a 1,20x</p> <p>Observado o Prazo de Manifestação de 20 Dias Úteis para que o investidor que não quiser que a totalidade dos CRAS de sua titularidade seja objeto de resgate antecipado, se manifeste.</p> <p><i>Mais informações sobre outras hipóteses de resgate antecipado total ou parcial no item “Resgate Antecipado Total ou Parcial dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Obrigatória Total ou Parcial das CPR Financeiras” do Prospecto Preliminar</i></p>
Preço de Resgate	Saldo devedor dos CRA da 1ª Série e da 2ª Série acrescido de prêmio flat de 2% sobre o saldo devedor <i>Mais informações na página 86 e 87 do Prospecto Preliminar</i>
Covenants	Vedação para emissão de novas dívidas exceto por uma Dívida Permitida, ou quando a Relação Dívida Líquida/EBITDA não for > 3,00x <i>Mais informações nos itens “Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira Primeira Série” e “Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira Segunda Série” do Prospecto Preliminar</i>
Selo Verde	Os CRA serão caracterizados como “CRA Verde”, com base: (a) na verificação para a certificação da Climate Bonds Initiative e na Certificação do Green Bonds Principles; (b) na Second Party Opinion; e (c) na marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos requerimentos da B3.
Tipo e Revolvência	Concentrado, sem revolvência.

Termos & Condições da Oferta

FS Bioenergia CRA ICVM 400

Emissor	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XPI"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e Banco Safra S.A. ("Banco Safra")
Regime de Colocação	Garantia Firme para Valor Inicial da Emissão.
Assessores Jurídicos	Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados (Devedora) Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados (Coordenadores)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Formador de Mercado	Não haverá
Depósito para Distribuição e Negociação	A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3

Cronograma Indicativo

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	02/02/2022
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	02/02/2022
4.	Início do Período de Reserva	10/02/2022
6.	Encerramento do Período de Reserva ⁽²⁾	09/03/2022
7.	Procedimento de Bookbuilding	10/03/2022
8.	Registro da Oferta pela CVM	28/03/2022
9.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	29/03/2022
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	29/03/2022
11.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	30/03/2022
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	30/03/2022
13.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	29/09/2022
14.	Data Máxima de Início de Negociação dos CRA na B3 ⁽³⁾	30/09/2022

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, favor consultar o tópico "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar.

(2) Data de Início da Oferta.

(3) Data de Encerramento da Oferta

Mais Informações

O Prospecto Preliminar referente a esta Oferta encontra-se nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos seguintes caminhos:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Link de acesso ao Prospecto Preliminar: <https://www.ecoagro.agr.br/> (neste website, clicar no topo da tela em "Emissões de CRA", depois digitar "FS Bio" em "Buscar Empresas, Série, Cetip", clicar na linha da emissão nº "140ª" e, então, no subitem "Documentos da Oferta" clicar em "Prospecto Preliminar").

BANCO BTG PACTUAL S.A. Link de acesso ao Prospecto Preliminar: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022" e procurar, "CRA FS BIO - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES, DA 140ª EMISSÃO DA ECO AGRO" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Link de acesso ao Prospecto Preliminar: <https://www.xpi.com.br> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA FS Agrisolutions - Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 140ª (centésima quadragésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e então, clicar em "Prospecto Preliminar").

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.santander.com.br/prospectos> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "CRA FS Bio" e clicar em "Prospecto Preliminar").

BANCO SAFRA S.A. Link de acesso ao Prospecto Preliminar: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website, clicar em "CRA - FS Bio", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar").

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3. Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio". Após, no campo "Sobre o CRA", selecionar "Prospectos" e, na sequência clicar no Prospecto referente à 140ª Emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda., e, em seguida, clicar no ícone).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 140 Série(s): 1(+1) FS AGRISOLUTIONS 02/2022 BRECOACRA978, no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Preliminar", no campo "Data de Referência" colocar "02/02/2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

Sobre a Companhia (1/2)

A FS é pioneira e líder no mercado de etanol de milho brasileiro. Com suas plantas localizadas no Mato Grosso, a FS atua em escala nacional, combinando forte crescimento e desempenho financeiro, com baixa emissão de carbono e forte agenda de sustentabilidade



1ª indústria brasileira a produzir etanol exclusivamente a partir do milho



4ª maior produtora de etanol do Brasil



Menor custo de produção entre as maiores produtoras de etanol do Brasil



Combinação de **Escala** com forte **crescimento** e **desempenho financeiro**



Baixa emissão de carbono

Destaques Financeiros e Operacionais de 9M22 LTM¹

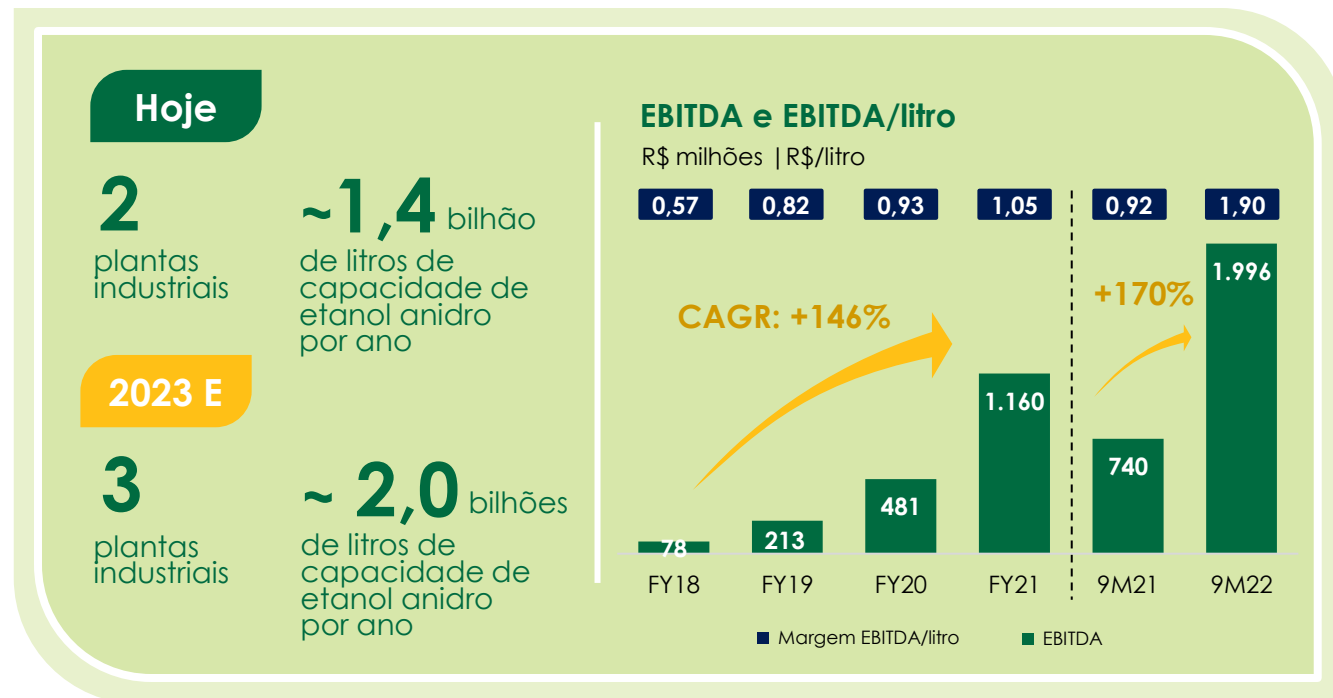
R\$ 5,8 bi
Receita Líquida

R\$ 2,4 bi
EBITDA

41,5%
Margem Ebitda

19,0%
Margem Líquida

1.371 mil m³
de etanol produzido²



Notas: ¹ LTM = "last twelve months", termo em inglês que significa "últimos doze meses", para os cálculos foi considerado período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2021. ² O valor de 1.371 mil m³ corresponde a aproximadamente 1,4 bilhões de litros. Data-Base: Produção Safra 2020/2021. Fonte: estudos da Companhia, dados públicos das empresas do setor, painel dinâmico de produtores de etanol pela ANP e publicação informativa realizada pela UNEM.

Sobre a Companhia (2/2)

- Conversão de milho e biomassa em etanol, produtos de nutrição animal de alto valor agregado, energia e vapor
- Operação 24/7 todo ano com 99%+ de disponibilidade; 10 dias de parada programada

Destaques Operacionais em 9M22 LTM



MILHO

3,1 milhões de tons



BIOMASSA

3,0 milhões de m³



ETANOL

1,4 bilhão de litros
76,6%



NUTRIÇÃO ANIMAL

1,2 milhão de tons
19,4%



ENERGIA

174 GWh
0,8%

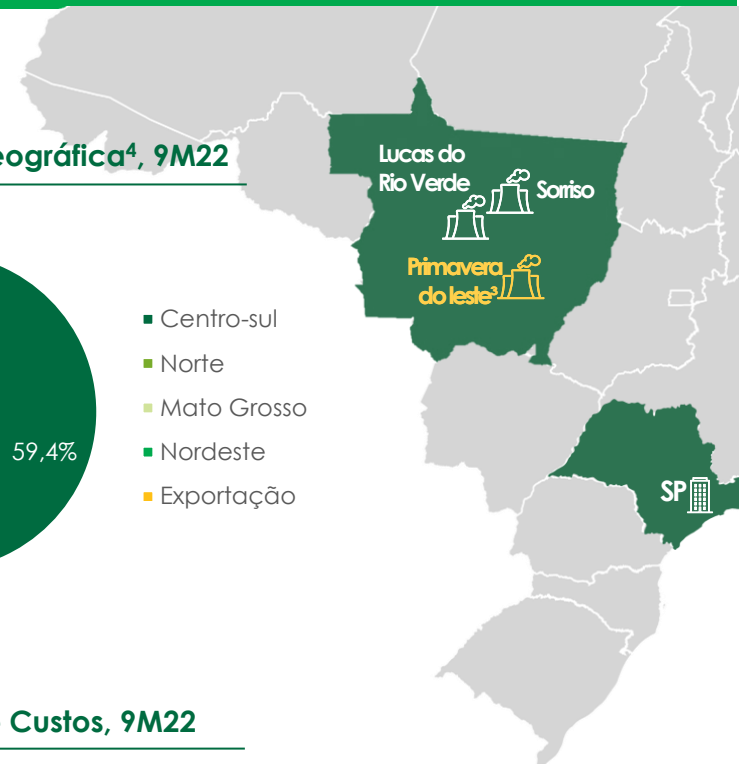
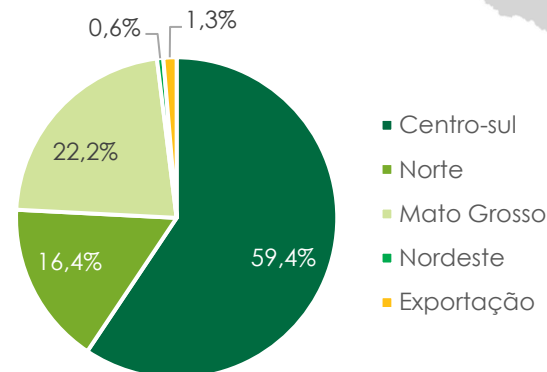


OUTROS SEGMENTOS

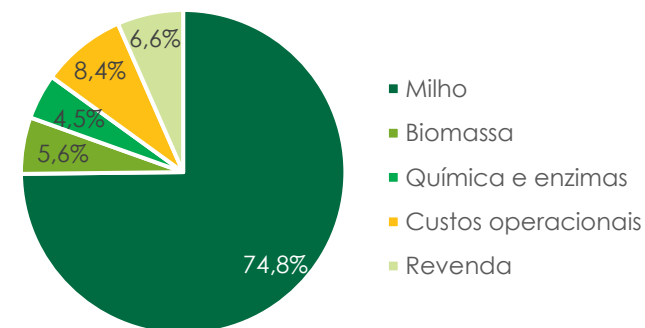
vapor e revenda de milho
3,1%

% da receita operacional líquida por segmento

Distribuição Geográfica⁴, 9M22

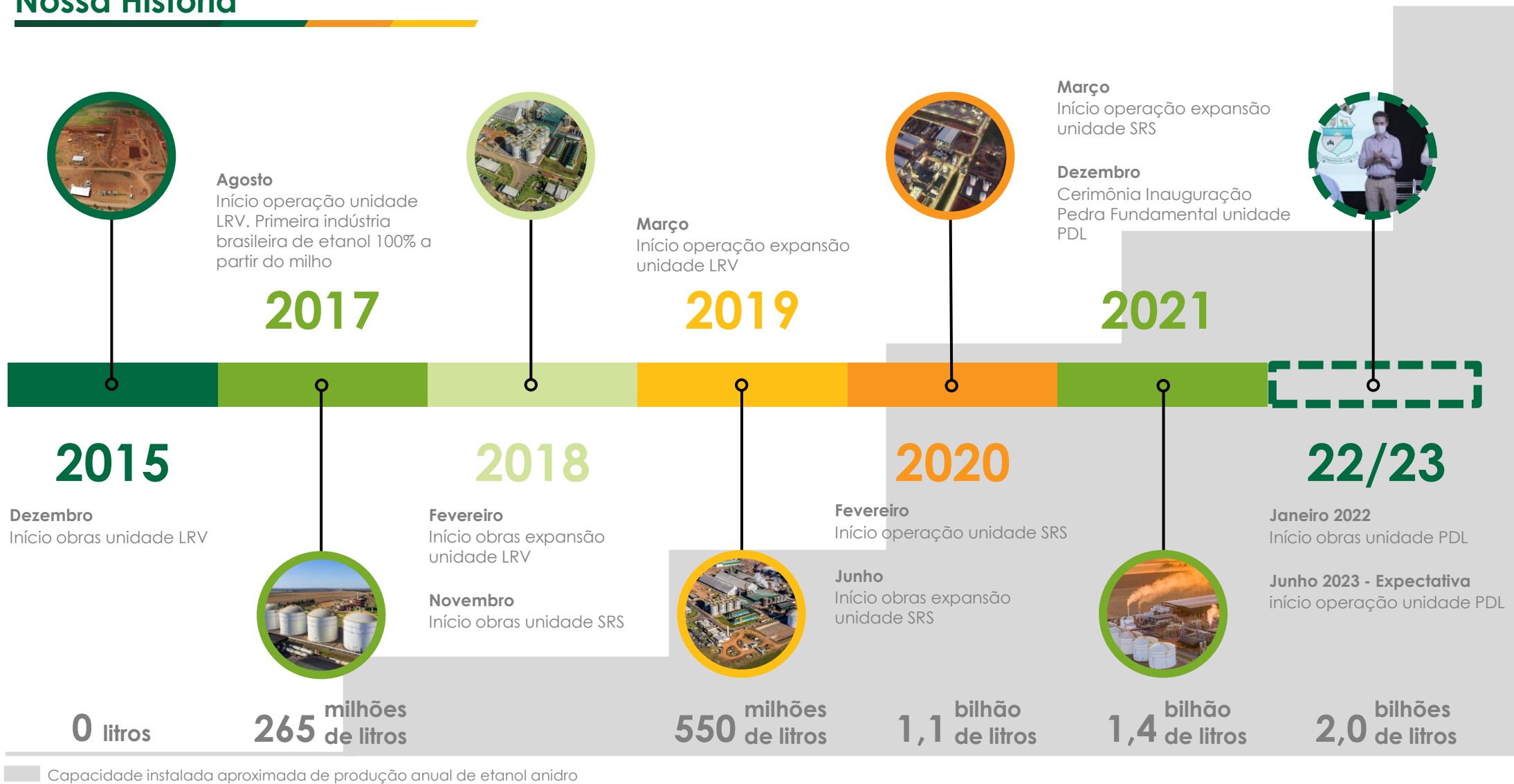


Distribuição de Custos, 9M22



Notas: FY = "Fiscal Year", termo em inglês que significa "ano fiscal"; LTM = "last twelve months", termo em inglês que significa "últimos doze meses". ² Data-base: Ano de 2021. ³Usina Primavera do Leste está em construção. ⁴Breakdown geográfico da receita bruta. Fonte: Informações operacionais da Companhia

Nossa História



An aerial photograph capturing the golden glow of a corn harvest. A combine harvester, with its distinctive orange and green header, is positioned in the upper right, moving through the field. A long white grain truck is positioned below it, with a long auger pipe extending from the combine's spout into the truck's cargo hold. The truck is filled with bright yellow corn kernels. A person in a blue shirt is visible on the side of the truck. The field is a dense sea of golden-brown corn stalks, with a dirt path visible in the lower right corner.

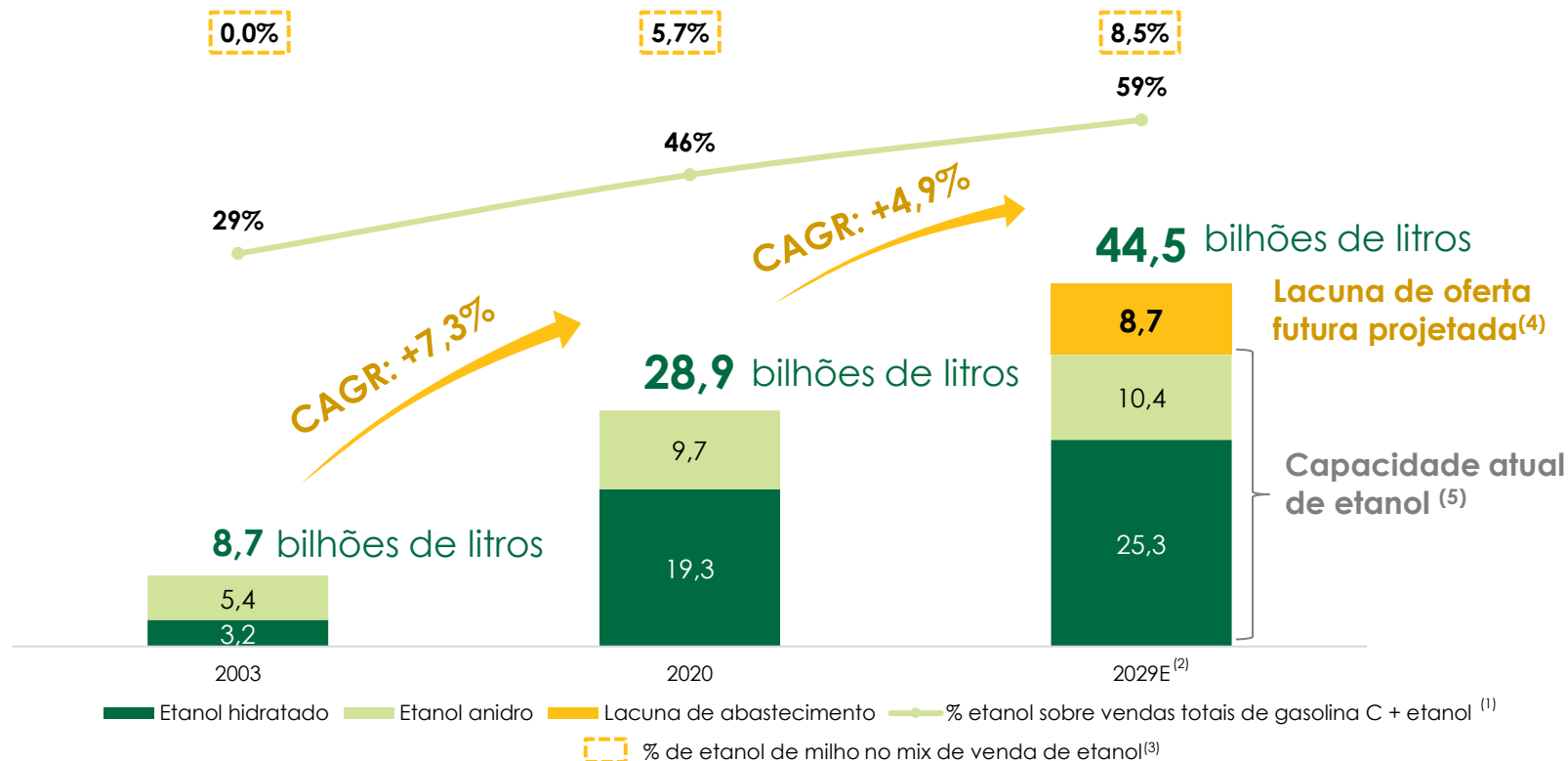
FUNDAMENTOS DO SETOR

O etanol tem uma longa história no Brasil, com mercado grande, desenvolvido e dinâmico

- Principal solução brasileira de combustíveis renováveis
- Forte Infraestrutura instalada (logística e postos de serviço)
- Não possui subsídios
- Consumidores podem escolher livremente na bomba entre (i) até 100% etanol hidratado, ou (ii) gasolina com 27% de mistura de etanol anidro
- Etanol ganhando espaço no consumo total de combustíveis
- Etanol de milho ganhando espaço na produção total brasileira
- Programa RenovaBio deve dar suporte ao crescimento

Demanda Brasileira de Etanol

Bilhões de litros | %



Fonte: ANP, Unica, EPE, Novacana

Notas:

1. Consumo de etanol dividido pelo consumo total de gasolina e etanol
2. Previsão de abastecimento de etanol de acordo com Plano Decenal de Energia de 2019 do Governo Federal (elaborado pela EPE)
3. Considera exercícios fiscais de usinas de açúcar e etanol

4. Diferença entre a oferta atual e a demanda futura

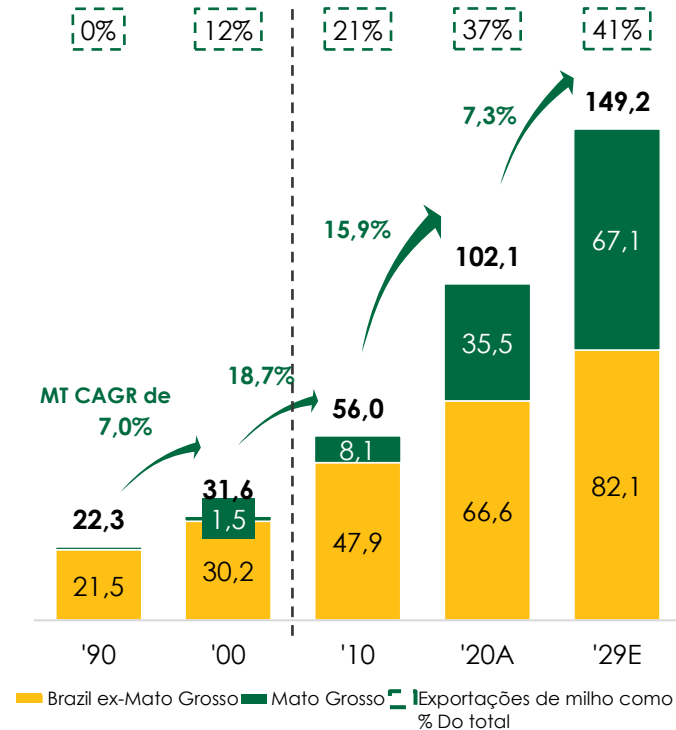
5. Com base na avaliação da capacidade de produção de Novacana, a partir da safra 19-20

Produção de milho tem crescido fortemente no Brasil, liderado pelo Mato Grosso

Ganhos de produtividade e expansão de área da segunda safra devem continuar apoiando o crescimento na produção de milho. O estado do Mato Grosso possui milho em abundância, com custos competitivos e muito espaço para continuar crescendo.

Brasil Produção e Exportações de Milho

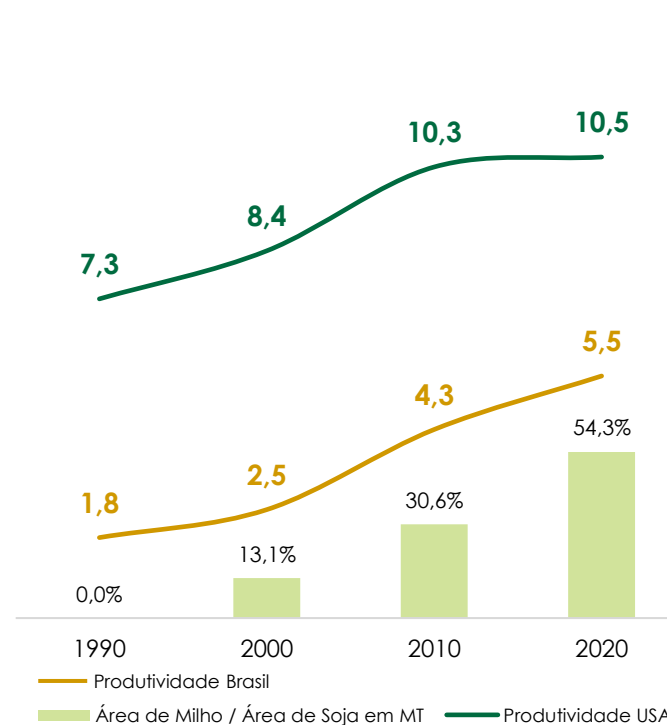
MM Toneladas | %



Fonte: CONAB, IMEA

Produtividade do Milho e 2ª Safra em MT

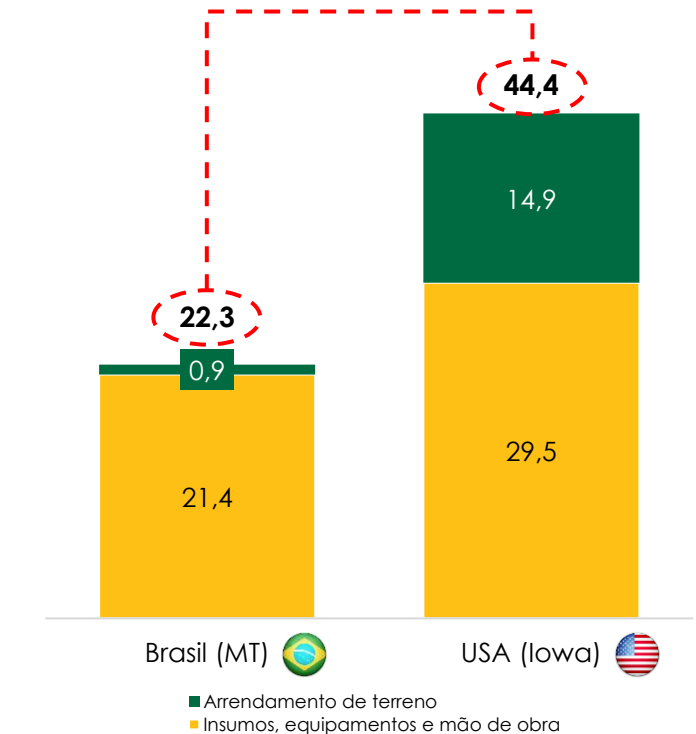
Tonelada/ ha, % da área plantada de soja



Fonte: CONAB, USDA, IMEA

Custo de produção de milho^(1,2,3,4,5)

R\$/saca



Fonte: CONAB, USDA, CME Group, MEA e Iowa State University

Notas:

- Como estimado pelo IMEA para produção de alta tecnologia na região centro-norte de Mato Grosso
- Dados relatados em R\$/ha, conversões consideram uma produtividade de 124 sacas por hectare
- Preços atuais: (i) MT – conforme informado pelo IMEA (a partir de dezembro de 2020); (ii) EUA – preço atual do futuro contrato de milho CBOT genérico

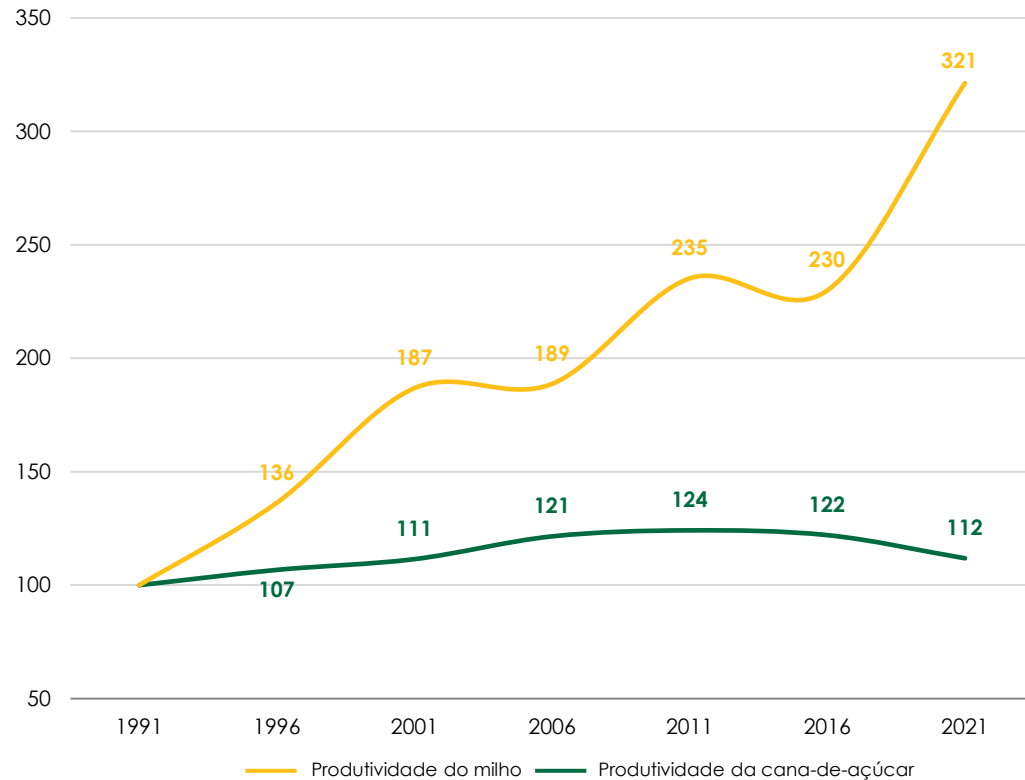
- Como estimado pelo estudo anual publicado pela Iowa State University (considera o milho após o milho)
- Os números relatados em US\$/bushel; as conversões consideram as conversões que consideram a taxa de referência fx no momento do relatório do IMEA (5,22 R\$/US\$) e a razão de 1 bushel = 0,0254 toneladas de milho

Evolução comparativa da produtividade e produção do milho e cana-de-açúcar no Brasil

Avanços em produtividade permitiram que o milho ultrapassasse a produção de cana-de-açúcar no Brasil

Produtividade do Milho vs. Cana-de-Açúcar no Brasil

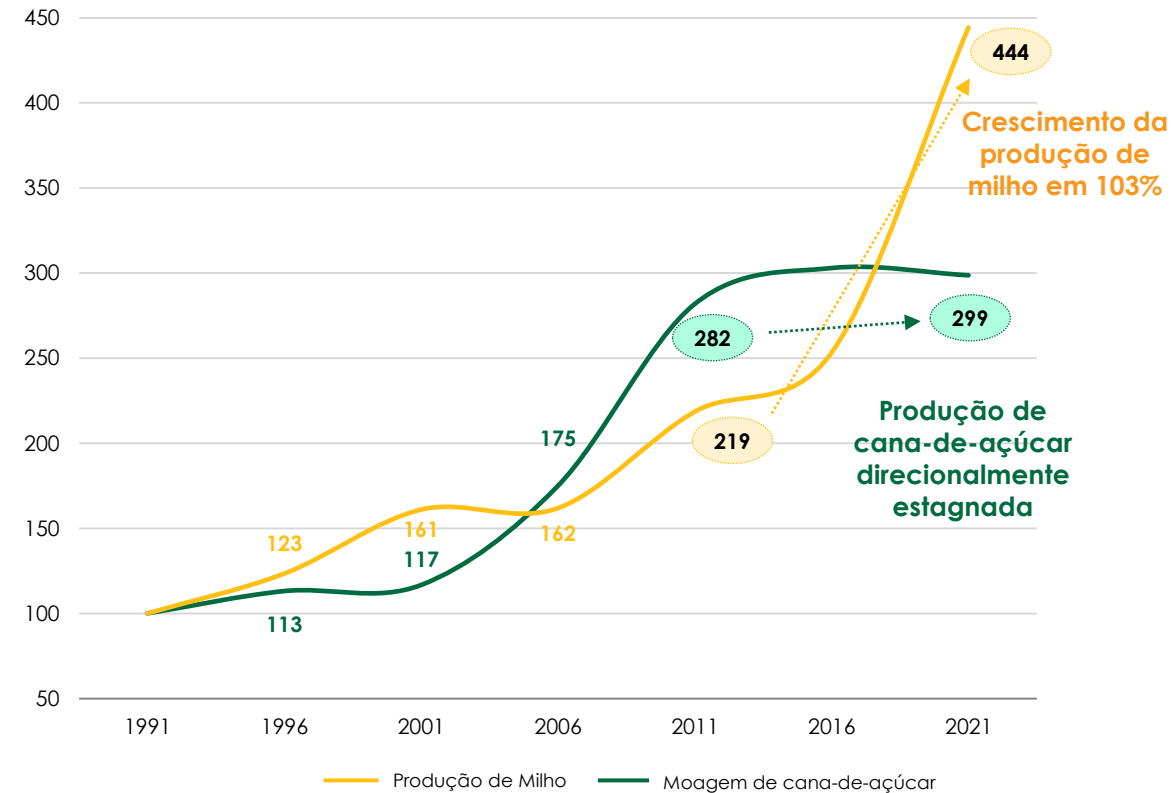
Produtividade Indexados | Base 100



Fonte: CONAB, IBGE

Produção Brasileira de Milho vs. Moagem de Cana-de-Açúcar

Produção Indexada | Base 100



Fonte: CONAB, Unica

Comparativo do desempenho financeiro do etanol de milho versus da cana-de-açúcar

O etanol de milho apresenta um desempenho financeiro significativamente melhor do que o etanol de cana-de-açúcar



Desempenho por Litro

R\$/litro⁽²⁾, salvo observação em contrário

"Média" dos Produtores Cana-de-açúcar⁽¹⁾

20/21A



- ✓ **Menor Capital Empregado**
Não tem produção de matéria-prima agrícola
- ✓ **Menor risco de matéria-prima**
Estoque líquido, capaz de parar de comprar ou revender se necessário
- ✓ **Menor quantidade de mão de obra empregada**
(0,5 empregados / mm litros) ⁽¹⁾
- ✓ **Menor Capex de Manutenção**
Plantas industriais mais eficientes
Plantas operam 355 dias/ano

R\$2,59

R\$1,92

R\$0,68

R\$1,92

(R\$0,87)

(R\$0,03)

(+) Receita Líquida

Etanol

Nutrição Animal / cogeração

Receita ex-Nutrição Animal / Cogeração

(-) Custos em Caixa + Despesas (Líquido de Nutrição Animal / cogeração)

(-) Capex de manutenção

R\$2,15

R\$1,97

R\$0,18

R\$1,97

(R\$1,05)

(R\$0,47)

Maior Capital Empregado

Verticalmente integrado na produção de cana de açúcar

Maior risco de matéria-prima

Plantações ilíquidas (horizonte de risco de 5 a 6 anos)

Maior necessidade de mão de obra

(8,2 empregados / mm litros) ⁽²⁾

Maior Capex de Manutenção

Exige investimentos agrícola significativos, plantas industriais menos eficientes

Plantas operam 240 dias/ano

~R\$1,02 (=) EBITDA menos Capex de Manutenção ~R\$0,45

+125,1%

Notas:

1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado na safra 2020/21 (considera FY2020 para uma das empresas)

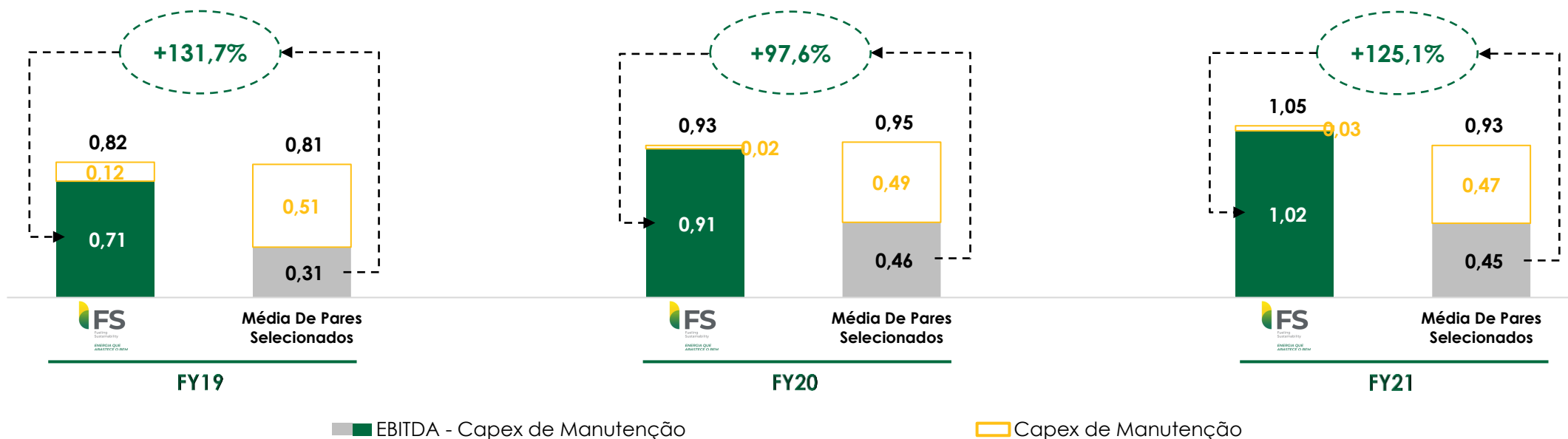
2. Os números da Receita Líquida do Etanol são divididos por litros vendidos, Custos e Despesas Caixa são divididos pelos litros vendidos (no caso da FS, seu SG&A Caixa é dividido pelos litros produzidos), Receita Líquida de Co-produtos (Nutrição Animal, Cogênio e outros) são divididos pelos litros produzidos e Capex de manutenção é dividido pelos litros produzidos

Histórico do comparativo do desempenho financeiro milho vs. cana-de-açúcar

Consistentemente o etanol de milho tem apresentado uma geração de caixa medida por EBITDA menos Capex de manutenção muito superior ao da cana-de-açúcar

EBITDA e EBITDA – Capex de Manutenção da FS vs. Produtores de Etanol Brasileiros Selecionados

R\$/litro^(1,2,3,4,5)



Fonte: Demonstrações e liberações financeiras públicas das empresas

Notas:

1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado
2. Os Custos e Despesas de Caixa são divididos por litros vendidos (no caso da FS, seu Cash SG&A é dividido por litros produzidos), receitas líquidas de coprodutos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos por litros produzidos e Capex de Manutenção é dividido por litros produzidos

3. Volumes de açúcar convertidos em etanol equivalente para o cálculo das razões "por litro"
4. Cogeração P&L ajustado para considerar a proporção de etanol na produção total de TRS
5. Os valores da S&E são ajustados para excluir a revenda e a negociação; As figuras de cogeração só consideram cogeração própria



MODELO DE
NEGÓCIO

Etanol

Produzimos essencialmente dois tipos de etanol:

Etanol anidro

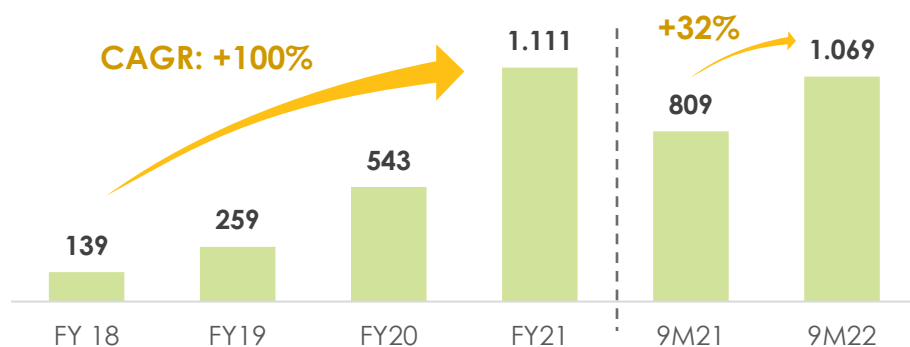
Misturado à gasolina
Mix de ~40%

Etanol hidratado

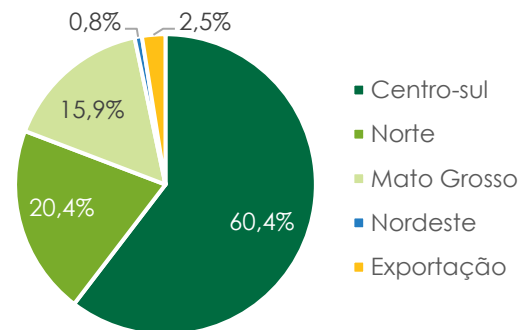
Direto na bomba
Mix de ~60%

- Produção linear durante o ano, com flexibilidade para alternar 100% entre etanol anidro e hidratado
- Venda direcionalmente 45% no 1º semestre fiscal e 55% no 2º semestre fiscal, quando ocorre a entressafra de cana
- Atuação nacional, operando multimodais logísticos, com foco em vendas CIF

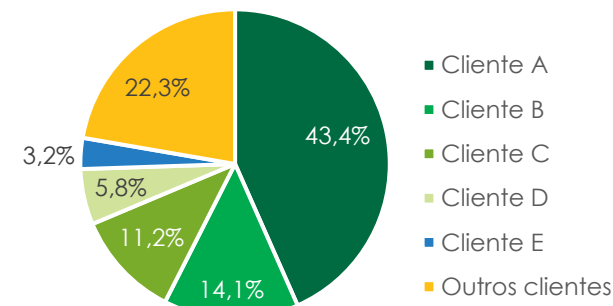
Volume produzido de etanol (milhões de litros)



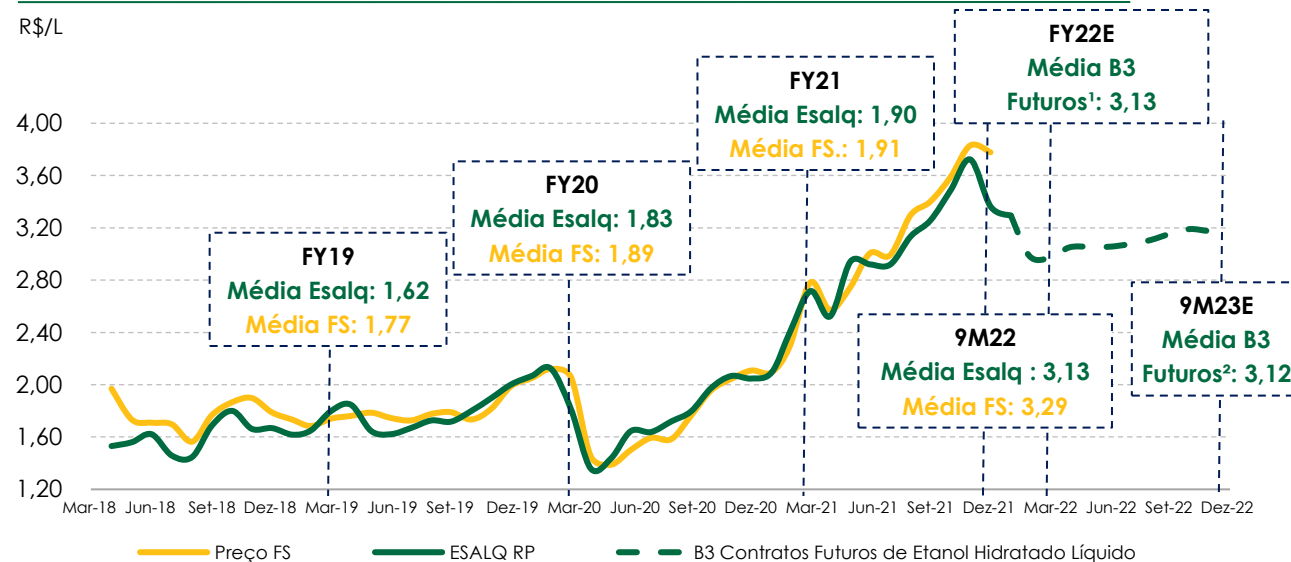
Distribuição Geográfica, 9M22



Distribuição por clientes, 9M22



Preço Líquido FS versus Preços Líquidos de ESALQ Hidratado de Ribeirão Preto



Notas: ¹ Média aritmética de preço considerando ESALQ de abril 2021 até dezembro 2021 e preços futuros de etanol para o período de janeiro de 2022 até março 2022 obtidos na plataforma da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=ETH) com data-base 28 de janeiro de 2022. ² Média aritmética de preço futuro de etanol para o período de abril de 2022 até dezembro 2022 obtidos na plataforma da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=ETH) com data-base 28 de janeiro de 2022. Fonte: Estimativas FS, CEPEA ESALQ, B3.

Milho

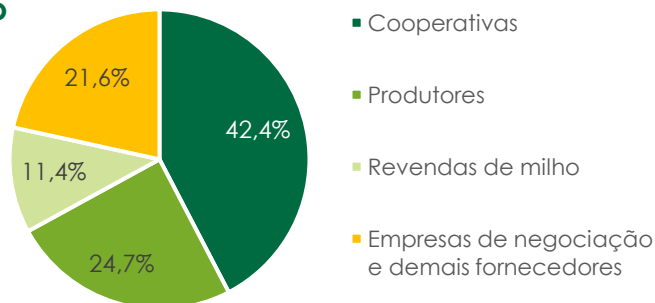
Estratégia de Compra de Milho

- Milho no Mato Grosso essencialmente produzido na segunda safra, com colheita entre junho e agosto
- FS compra de forma antecipada, através de contratos para entrega e pagamento futuros
- Compras se iniciam 24 meses antes da colheita, atingem ~33% em 12 meses antes da colheita, 66% em 6 meses antes da colheita e 100% durante a colheita
- Com isso, preço e volume ficam pré-fixados e a liquidação financeira ocorre ~90 dias após a entrega física do milho
- Nos meses de colheita, a FS recebe 80%+ da necessidade física de milho para toda safra e carrega essa posição de estoque até maio do ano subsequente

Base de fornecimento

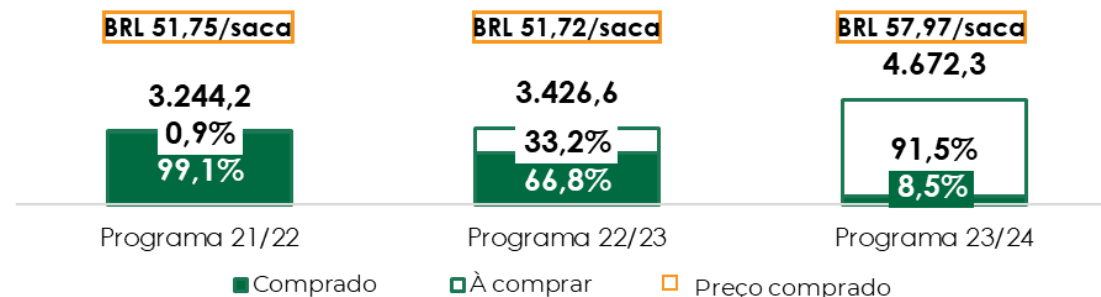
Safra 21-22

+470
fornecedores

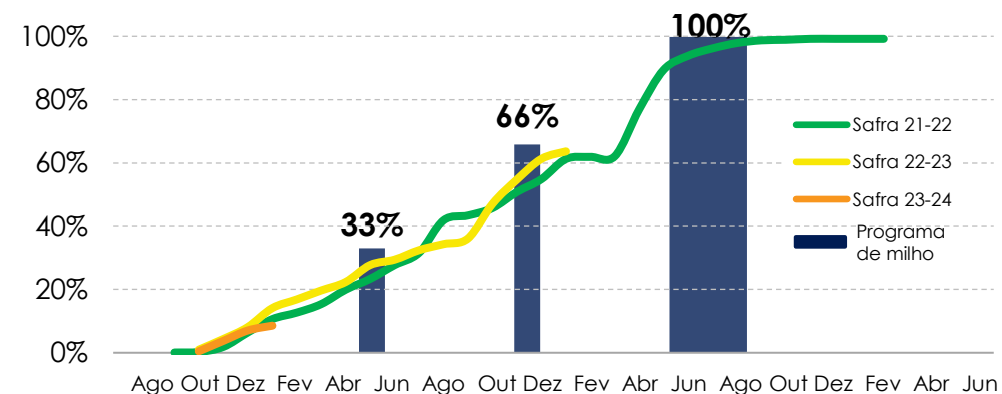


- FS compra 100% do milho no estado do Mato Grosso, o que representa ~9% da produção total de milho do estado.

Programa de Originação de Milho – 28/01/2022



Estratégia de Originação do Milho - 28/01/2022



Nutrição animal



1

FS Essencial | alta proteína

Alto teor de proteína: ~40%
Precificado vs. farelo de soja



2

FS Ouro | alta fibra

Elevado teor de fibras (16% proteína)
Precificado vs. milho



3

FS Úmido

Alto teor de umidade (23% proteína na base seca); Precificado vs. milho



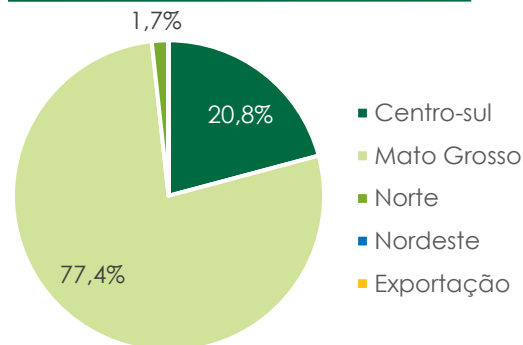
4

FS Vital | óleo

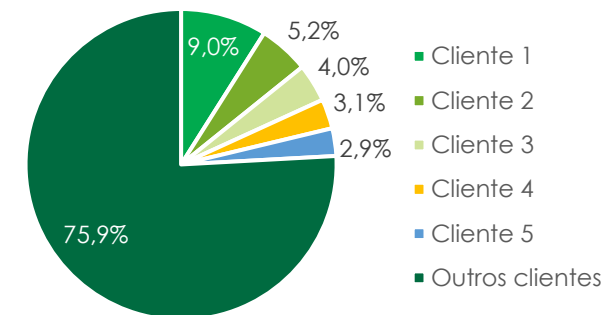
Precificado vs. óleo de soja

- Produção linear ao longo do ano
- Utilizado essencialmente na nutrição animal e, no caso do óleo, também na produção de biodiesel
- Substitutos principalmente do milho, farelo e óleo de soja na composição da dieta animal
- Alcance nacional, atendendo mais de 500 clientes em 14 estados brasileiros

Distribuição Geográfica, 9M22

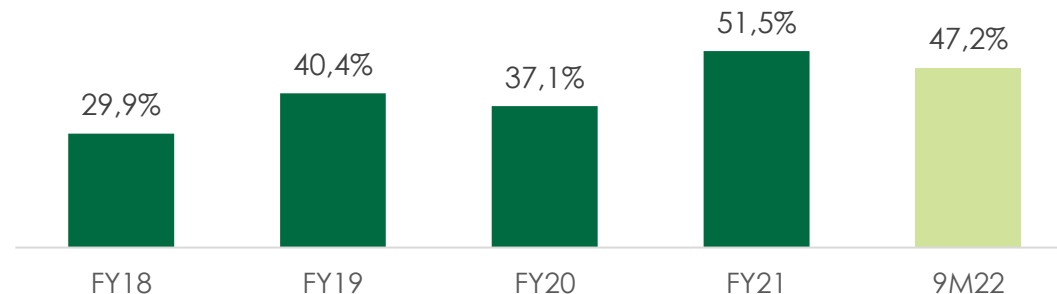


Distribuição por clientes, 9M22



- Venda de forma antecipada, através de contratos para entrega e pagamento futuros, pré-fixando volume e preços
- Estratégia comercial de avançar vendas em linha com compras de milho para proteger o custo do milho com a receita de nutrição animal

Taxa de cobertura da nutrição animal versus custo do milho

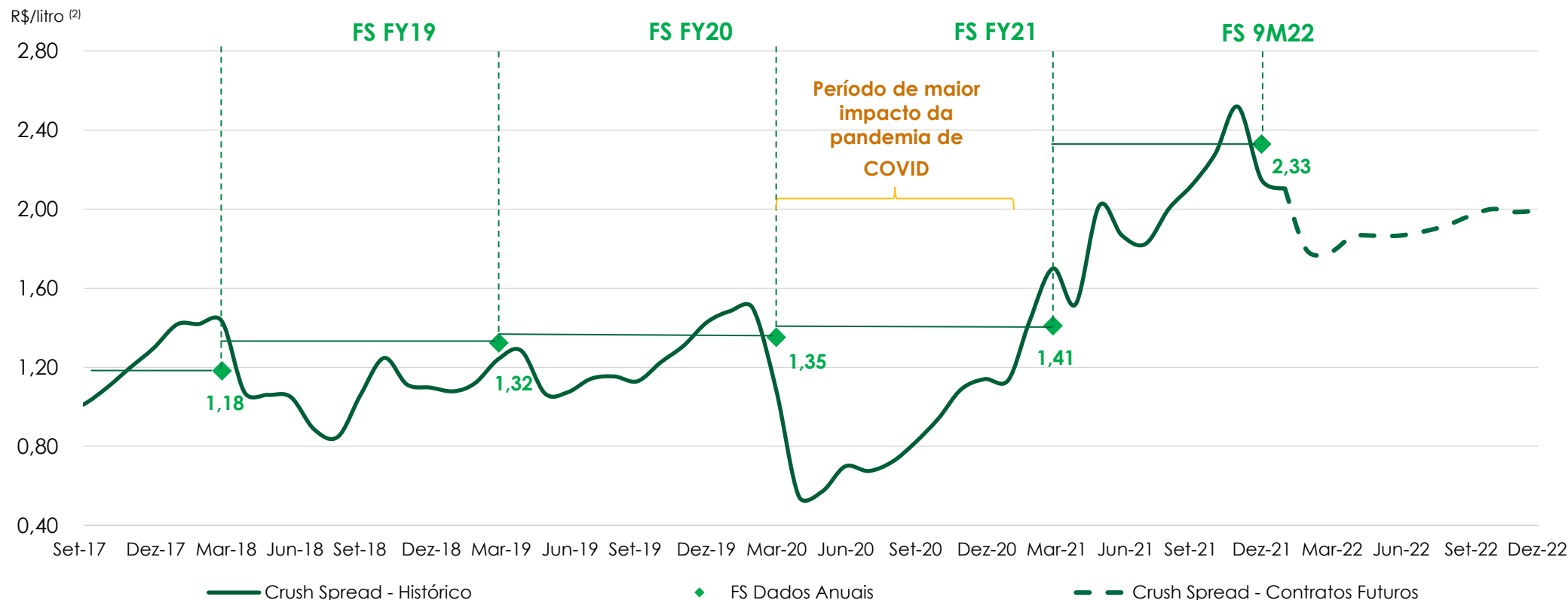


Notas: LTM = "last twelve months", termo em inglês que significa "últimos doze meses".
Fonte: Base de dados dos resultados da Companhia.

Preços de Etanol vs. Milho: Histórico e dinâmica atual favorável de crush spread

Dinâmica favorável de crush spread

Crush Spread de etanol de milho⁽¹⁾



Notas:

1. Cálculo detalhado na página anterior
2. Assume 425 toneladas/litro de milho para a conversão de sacas para litros
3. Excluindo período de Mar-20 a Dez-20, pois foi fortemente impactado pela pandemia Covid-19

Fonte: Bloomberg, ESALQ, Banco Central do Brasil

Terceira planta da FS será em Primavera do Leste (PDL)

R\$ 2,1 bilhões
de investimento no projeto

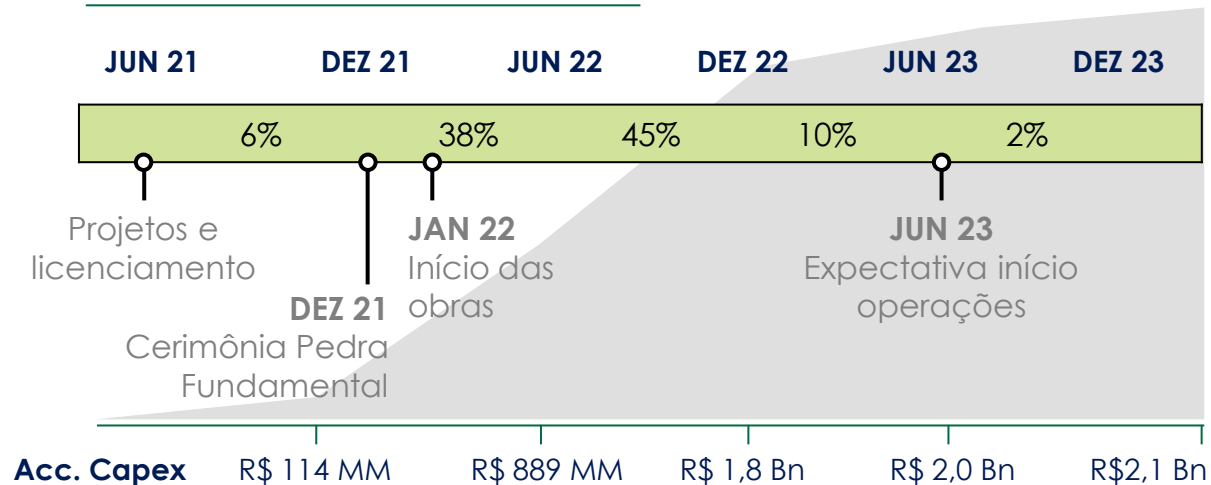
R\$ 114 milhões
já investidos até 3T22

~R\$ 3,53 CAPEX/litro

R\$ 2,0 bilhões
ainda para serem investidos
até dezembro de 2023

~1,86x CAPEX/EBITDA

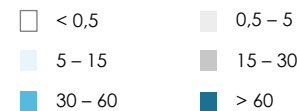
Cronograma de dispêndio de caixa



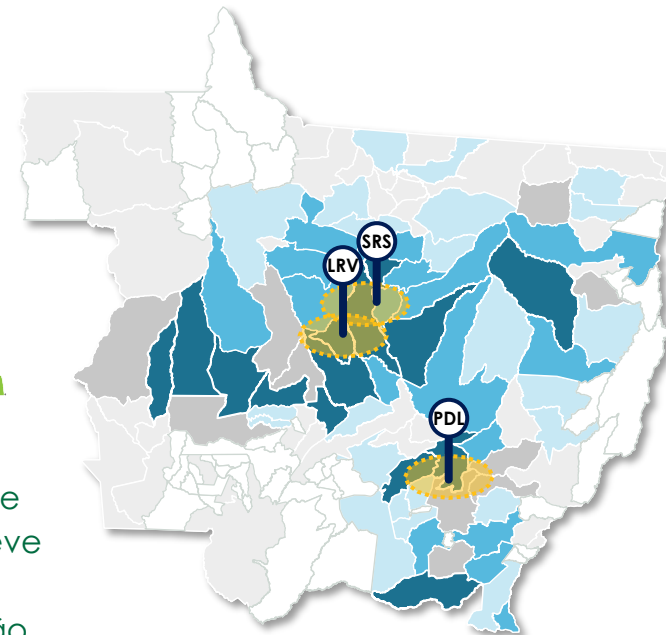
Fonte: Devedora

Produção de milho (MM tons)

Safra 18/19



Raio de exclusividade da tecnologia (50 milhas) **ICM**



Proximidade com terminal ferroviário de Rondonópolis, MT deve reduzir custos de logística da operação

Capacidade produtiva anual projetada de PDL



CONSUMO DE MILHO

1,3

milhão de toneladas



ETANOL

585

milhões de litros



NUTRIÇÃO ANIMAL

590

mil toneladas



ENERGIA

191

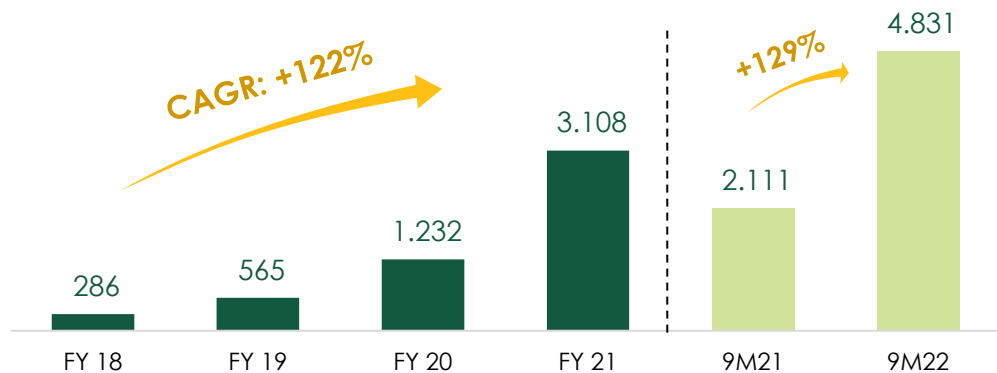
GWh



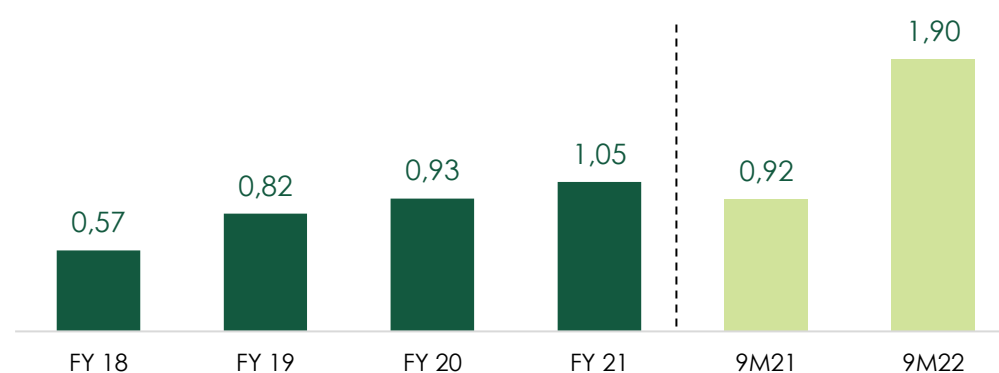
RESULTADOS FINANCEIROS

Destaques Financeiros

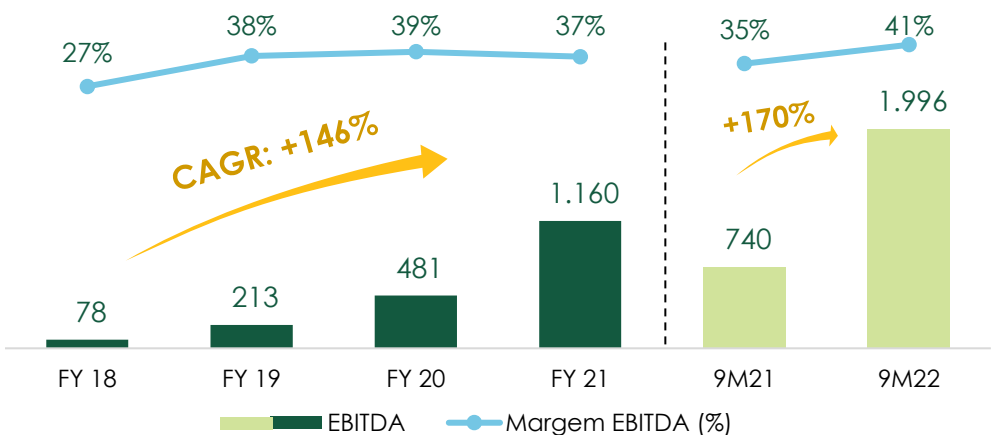
Receita Líquida (R\$ milhões)



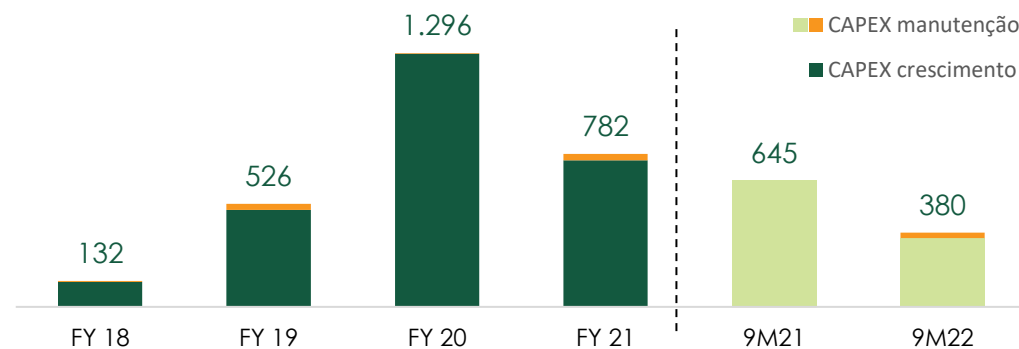
EBITDA por Litro de Etanol Vendido (R\$/litro)



EBITDA (R\$ milhões) e Margem EBITDA (%)



CAPEX (R\$ milhões)



Fonte: Dados operacionais e financeiros da Devedora

Fluxo Dívida Líquida

Evolução da dívida líquida <i>(em milhões de reais)</i>	FY19	FY20	FY21	9M22 (LTM)
Dívida líquida inicial	203	696	2.572	3.072
EBITDA	213	481	1.160	2.416
Capital de giro	(98)	(255)	(164)	(534)
Imposto de renda pago	(16)	(8)	-	(64)
Fluxo de caixa operacional	98	217	996	1.818
Capex pago	(387)	(1.154)	(615)	(510)
Fluxo de Caixa Operacional menos Capex	(289)	(936)	381	1.308
Fluxo de Caixa de atividades financeiras	(659)	(940)	(782)	(2.005)
Provisão de juros + outros	(70)	(212)	(285)	(358)
Variação cambial, impacto derivativos e outros	(573)	(696)	(496)	(514)
Dividendos pagos e distribuição tributária	(16)	(31)	-	(856)
Empréstimos com partes relacionadas	-	-	-	(277)
Dívida Líquida (final do período)	1.151	2.572	2.972	3.769
Variação na Dívida Líquida	948	1.876	400	697

Notas:

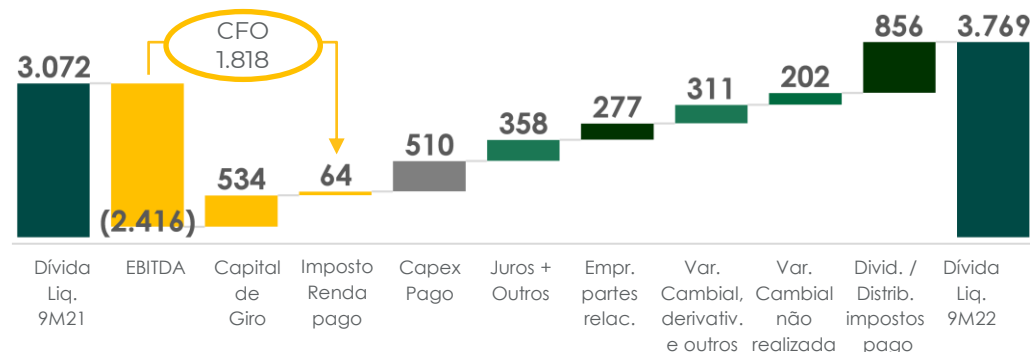
LTM = "last twelve months", termo em inglês que significa "últimos doze meses". Fonte: Dados operacionais e financeiros da Devedora.

Endividamento

Detalhamento da dívida líquida

(em milhões de reais)	9M22
Bond e CPRF ^(1,2,3)	3.796
Project Finance	-
CRI e CRA	548
Demais linhas de capital de giro	574
Dívida bruta (4)	4.918
Caixa total (5)	1.150
Dívida líquida	3.769
Dívida líquida / EBITDA (LTM)	1,56 x
Dívida bruta - USD (%)	38,0%
Dívida bruta - BRL (%)	62,0%

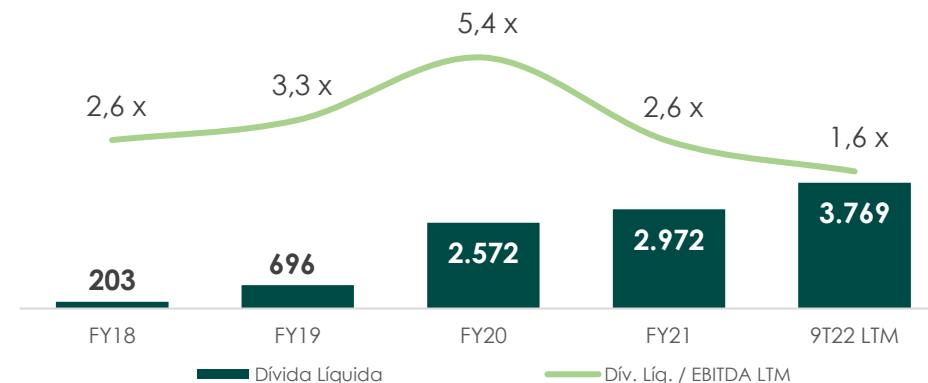
Dívida Líquida (R\$ milhões)



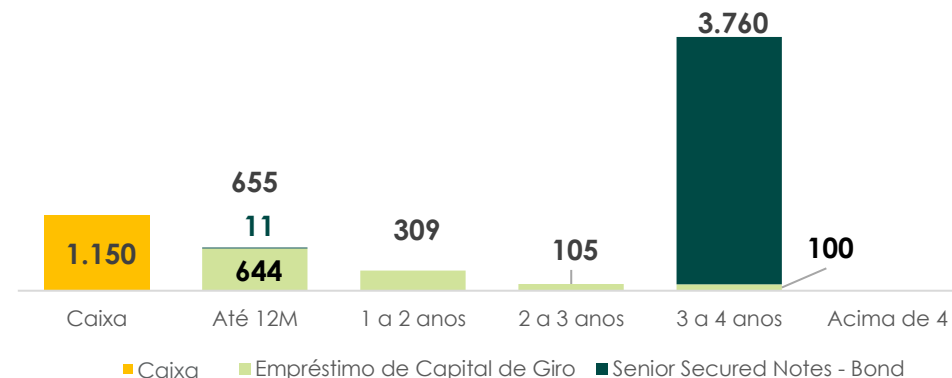
Notas:

1. Emissão de US\$ 680,0 milhões em Senior Secured Green Notes - Bond - pela subsidiária FS Luxembourg s.à.r.l., ("FS Lux").
2. Emissão de US\$ 594,2 milhões de CPRF (Cédula de Produtor Rural Financeira) pela FS, referente ao Bond emitido.
3. Inclui aquisição de direitos sobre TRS (Total Return Swap) de US\$ 594,2 milhões. O TRS é um instrumento financeiro contratado entre a FS Lux e uma instituição financeira que reflete os prazos e fluxos de caixa da CPRF emitida pela FS.
4. Não inclui dívidas com partes relacionadas.
5. Inclui caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e caixa restrito (curto e longo prazo). Líquido da aplicação do TRS.

Dívida Líquida (R\$ milhões) e Dívida Líquida / EBITDA LTM (x)



Cronograma de Amortização da Dívida | 9M22 (R\$ milhões)





AMBIENTAL,
SOCIALE
GOVERNANÇA

Sustentabilidade

ESG Rating

Classificação A1 (classificação mais alta) e taxa de reporte de 95%, superior à média do setor de 57%

1º no setor de mercados emergentes de alimentos

Ranking Global: 172º de 4.894 empresas



Política Socioambiental

A FS possui rastreabilidade de toda cadeia de milho e biomassa visando evitar a compra ou venda para fornecedores ou clientes, conectados ao desmatamento, a produção em terras protegidas, qualquer tipo de embargo, escravidão ou trabalho infantil.

A gestão socioambiental faz uso da ferramenta **Agrotools**, como respaldo à política da Companhia perante os contratos de compra e venda.



Pegada de carbono, RenovaBio e Projeto CCS

Nosso etanol já tem uma das menores pegadas de carbono entre todos os principais combustíveis líquidos do Brasil

Atualmente, a FS está desenvolvendo um projeto pioneiro de **captura e armazenamento de carbono (CCS)** que pode transformar o nosso etanol no primeiro combustível **carbono negativo** do mundo



Data-base: Maio 2021. Fonte: LCFS Pathway Certified Carbon Intensities pela California Air Resources Board, Programa RenovaBio, Relatório Anual de Sustentabilidade da Devedora e Relatório ESG Rating Vigeo Eiris' (disponível no site <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/34aeeec8a-d08e-440f-ad7f-324e1e1e7745/c64d44c5-482e-b6b2-0bdd-de79d6c6c260?origin=1>)

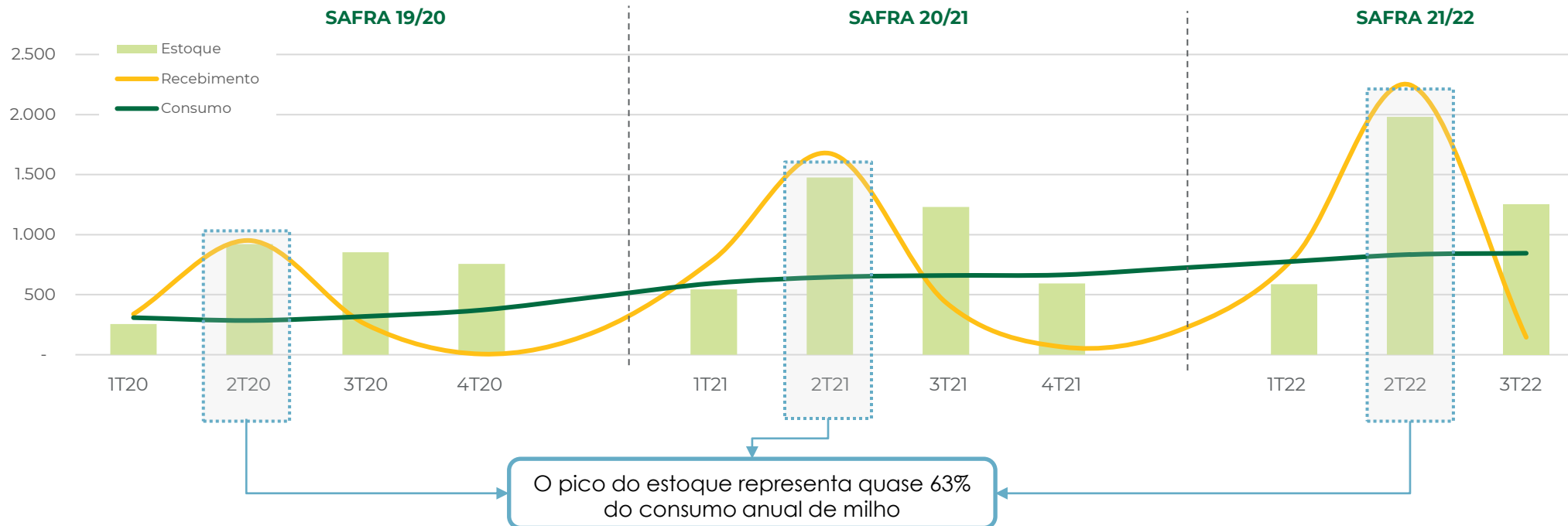


INFORMAÇÕES

ADICIONAIS

Dinâmica de capital de giro do milho

Estoque consolidado da FS ao fim de cada trimestre em '000 toneladas



'000 toneladas	SAFRA 19/20	1T20	2T20	3T20	4T20	SAFRA 20/21	1T21	2T21	3T21	4T21	SAFRA 21/22	1T22	2T22	3T22
Recebimento	1.551	22%	61%	16%	1%	2.973	27%	56%	15%	2%	3.284	25%	68%	4%
Consumo	1.289	24%	22%	25%	29%	2.567	23%	25%	26%	26%	3.281	24%	25%	26%

Fonte: Base de dados dos resultados da Companhia

Governança

Executivos...

 Rafael Abud CEO	+15 anos	 Matt Horsch COO	+13 anos
 Alex Borges EVP Comercial e Finanças	+24 anos	 Daniel Lopes EVP de Novos Negócios e Sustentabilidade	+15 anos
 Alysson Mafra CFO	+20 anos	 Everson Medeiros Diretor industrial	+23 anos
 Fabricio Vieira Diretor de Milho e Nutrição Animal	+18 anos	 Paulo Trucco Diretor de Etanol	+15 anos
 Marcelo Fernandez Diretor de Supply Chain	+20 anos		

Anos de experiência relevante na indústria

... com experiência prévia em empresas conceituadas



Administração Profissional

Diretoria Executiva com grande experiência no setor



Conselho Consultivo

Composto por sete membros, reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário



Conformidade, controles internos e auditoria interna

Auditoria interna formal, políticas anticorrupção e FCPA, comitê de ética, comitê de auditoria, comitê de sustentabilidade e um canal de denúncias diretamente vinculado ao conselho consultivo. Implantação SAP 4Hana em 2019.



Auditoria externa

Auditado desde sua inauguração em 2014 pela KPMG, totalmente interconectado com o conselho consultivo.

Contatos de Distribuição



Coordenador Líder

Rafael Cotta

Rafael.Cotta@btgpactual.com

(11) 3383 2099

Bruno Korkes

Bruno.Korkes@btgpactual.com

(11) 3383 2190

Victor Batista

Victor.Batista@btgpactual.com

(11) 3383 2617

Jonathan Afrisio

Jonathan.Afrisio@btgpactual.com

(21) 3262 9795



investment
banking

Coordenador

Getúlio Lobo

Beatriz Aguiar

Carlos Antonelli

Dante Nutini

Giulia Costa

Guilherme Gatto

Gustavo Oxer

Lucas Sacramone

Pedro Ferraz

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

(11) 3027-2278



Coordenador

Marco Antonio Borsarelli Carvalho de Brito

marco.brito@santander.com.br

Roberto Frittoli Basaglia

roberto.basaglia@santander.com.br

+55 (11) 3553 9131

Fernanda Koatz

fernanda.koatz@santander.com.br

+55 (11) 3553 2152



Safr | Investment
Bank

Coordenador

Rafael Quintas

Januária Rotta

Lilian Rech

Pedro Sene

Alexandre Baldrigue

Camila Cafalcante

Felipe Andrade

fi.sales@safra.com.br

(11) 3175-7695



FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

O investimento em CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Devedora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócios e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste material, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste material e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, reputacional ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, a imagem e os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora poderão ser afetados negativamente, impactando adversamente a capacidade destas de adimplir os Créditos do Agronegócio e cumprir com suas demais obrigações previstas no Termo de Securitização e nas CPR-Financeiras, respectivamente, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos Investidores.

Este material contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos deste material, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, reputacional, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado".

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos Titulares de CRA. A securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no mercado de capitais brasileiro. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu gradativamente, com um volume maior de emissões somente nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (no caso, a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e de créditos que lastreiam a emissão.

Fatores de Risco

Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Titulares de CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Titulares de CRA.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. A pouca maturidade e falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização em geral poderá gerar um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA. Ademais, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das CPR-Financeiras.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação” (grifo nosso). Nesse sentido, as CPR-Financeiras e os Créditos do Agronegócio, não obstante o fato de fazerem parte dos respectivos Patrimônios Separados, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Patrimônios Separados. Nesta hipótese, é possível que os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Os surtos ou potenciais surtos de doenças transmissíveis em todo o mundo podem levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora e o resultado de suas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Devedora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal dos prestadores de serviço da Devedora ou na incapacidade destes em acessar suas instalações, o que prejudicaria a prestação de tais serviços.

Fatores de Risco

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão. Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

Considerando que a pandemia da COVID-19 tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora venha a alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das CPR-Financeiras, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Riscos gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora e, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar atividades, o faturamento, e/ou 184 despesas da Devedora e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA – Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por investimentos em CRA realizados por pessoas físicas estão, atualmente, isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes de referidas mudanças.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário. Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada, cumpre ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal do Brasil, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário, em operações realizadas em e assemelhadas.

Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são

Fatores de Risco

tributados e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

A baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário pode dificultar a venda dos CRA e afetar o valor a ser recebido por seus titulares. O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que os Titulares de CRA conseguirão liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA. Dessa forma, o Investidor que subscrever os CRA no âmbito da Oferta ou adquirir os CRA no mercado secundário poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento dos CRA aplicável. 185 Adicionalmente, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por preço não superior ao (i) Valor Nominal Unitário, no caso dos CRA Primeira Série; e (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado, no caso dos CRA Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, entre a primeira Data de Integralização e a data de revenda. A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por qualquer valor. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a sua Data de Vencimento.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas. Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas Primeira Série ou Aplicações Financeiras Permitidas Segunda Série, conforme o caso. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Banco Bradesco S.A., com liquidez diária, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco da Estrutura. A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Risco Decorrente do Descasamento da Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série e dos CRA Primeira Série. Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA Primeira Série deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA Primeira Série pela Emissora.

Fatores de Risco

Todos os pagamentos de remuneração relacionados à CPR-Financeira Primeira Série serão feitos com base na Taxa DIOver divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração da CPR-Financeira Primeira Série. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração dos CRA Primeira Série serão feitos com base na Taxa DI-Over divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI-Over utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA Primeira Série a ser pago ao Titular de CRA Primeira Série poderá ser menor do que a Taxa DI-Over divulgada pela B3 nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA Primeira Série.

Risco Decorrente do Descasamento da Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série e dos CRA Segunda Série. Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA Segunda Série deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA Segunda Série pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados à CPR-Financeira Segunda Série serão feitos com base no IPCA divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração da CPR-Financeira Segunda Série. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração dos CRA Segunda Série serão feitos com base no IPCA divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA Segunda Série a ser pago ao Titular de CRA Segunda Série poderá ser menor do que o IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA Segunda Série.

Restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta. Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição e das CPR-Financeiras. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

O quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares de CRA pode afetar adversamente a capacidade de aprovação de determinadas deliberações pelos Titulares de CRA. As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização.

O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à Emissão.

Fatores de Risco

Adicionalmente, caso seja verificada uma Hipótese de Liquidação Antecipada, se a Emissora receber manifestação formal de (i) Titulares de CRA Primeira Série em Circulação que representem menos de 20% (vinte por cento) do saldo devedor dos CRA Primeira Série, para que não tenham os CRA Primeira Série por eles detidos resgatados antecipadamente, a Devedora deverá realizar a Liquidação Antecipada Obrigatória Total da CPR-Financeira Primeira Série, no prazo previsto na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização; e (ii) Titulares de CRA Segunda Série em Circulação que representem menos de 20% (vinte por cento) do saldo devedor dos CRA Segunda Série, para que não tenham os CRA Segunda Série por eles detidos resgatados antecipadamente, Devedora deverá realizar a Liquidação Antecipada Obrigatória Total da CPR-Financeira Segunda Série, no prazo previsto na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização. Neste caso, mesmo os Titulares 187 de CRA que se manifestaram contra o resgate antecipado dos CRA de sua titularidade, terão os CRA por eles detidos resgatados antecipadamente, reduzindo seu horizonte original de investimento, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Créditos do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA. Além da constituição dos Regimes Fiduciários sobre os Créditos dos Patrimônios Separados, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, cuja execução poderá requerer eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores. Assim, o não pagamento pela Devedora do valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, e/ou a não adoção das referidas medidas poderão gerar um efeito material adverso aos Titulares de CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio. Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de ocorrência de vencimento antecipado das CPRFinanceiras e, por conseguinte, Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Risco de não cumprimento de condições precedentes. O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes até a o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Fatores de Risco

O pagamento condicionado e possível descontinuidade do fluxo de pagamentos pode afetar adversamente o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. O recebimento de tais pagamentos pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Risco decorrente da ausência de auditoria legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora. As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora incorporado por referência ao Prospecto. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Material e no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

A concentração dos Créditos do Agronegócio e o risco de crédito da Devedora podem afetar adversamente o fluxo de pagamento dos CRA. Os Créditos do Agronegócio que lastreiam a presente emissão estão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emissora das CPR-Financeiras. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio. Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente sua capacidade de adimplemento na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Financeiras. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento. Considerando que a Devedora emitiu as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Créditos do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração das CPR-Financeiras e dos CRA, a Emissora e/ou a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, e/ou da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Fatores de Risco

Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRA, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo na Devedora. A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Financeiras, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às CPR-Financeiras, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA. Referido rebaixamento também pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA considerando conseqüente impacto adverso no preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA, obrigando-os a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, banco liquidante, escriturador, custodiante, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares de CRA. Adicionalmente, referida substituição poderá criar ônus adicionais aos Patrimônios Separados.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário. Conforme previsto no Aviso ao Mercado e no Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, às Instituições Participantes da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional).

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Fatores de Risco

Para fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Emissora, da Devedora e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta que desempenhem atividade de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(v)” acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário. A taxa final da Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar redução da liquidez dos CRA no mercado secundário.

A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda. A quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, apurada em Procedimento de Bookbuilding, observado que a (i) alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares de CRA Primeira Série quanto os Titulares de CRA Segunda Série.

Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto, portanto algumas das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações/informações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, por auditores independentes. As informações financeiras presentes no Prospecto referentes à Emissora não foram objeto de verificação de consistência com aquelas apresentadas nas demonstrações contábeis por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes do Prospecto com as respectivas demonstrações financeiras da Emissora, incorporadas por referência a este Prospecto. As demonstrações financeiras anuais [e as demonstrações financeiras intermediárias – ITR] da Emissora, incorporadas por referência ao Prospecto, foram objeto de auditoria [e revisão, respectivamente], por parte de auditores independentes da Emissora.

Fatores de Risco

Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, para os períodos em referência, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral. Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a 192 Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou (ii) a Moody's Local Brasil ; ou (iii) Standard & Poor's. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses previstas no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação. Esta substituição poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Ausência de Coobrigação da Emissora. Os Patrimônios Separados dos CRA constituídos em favor dos Titulares dos CRA não contam com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto, poderá afetar negativamente os Patrimônios Separados dos CRA e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

FATORES DE RISCOS DAS CPR-FINANCEIRAS E DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Inadimplemento das CPR-Financeiras que lastreiam os CRA. Os CRA são lastreados nos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das CPR-Financeiras serão utilizados pela Devedora em suas atividades de aquisição de milho in natura para primeira industrialização dos produtos rurais (milho) em Etanol hidratado/anidro. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA. A capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das CPR-Financeiras. Os Patrimônios Separados, constituídos em favor dos Titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Financeiras pela Devedora em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.**

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Créditos do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das CPR-Financeiras, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Fatores de Risco

Riscos de formalização do lastro da Emissão. O lastro dos CRA é composto pelos Créditos do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização das CPR-Financeiras, de acordo com a legislação aplicável, e nos seus registros necessários, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, o fluxo de pagamentos dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora. A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das CPR Financeiras e, consequentemente, dos CRA. Com base nas informações financeiras referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021, anexas ao Prospecto Preliminar, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de 417.483.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Risco de Liquidação dos Patrimônios Separados. Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação dos Patrimônios Separados, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados ou no Patrimônio Separado da respectiva Série, conforme o caso, para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA ou dos CRA da respectiva Série, conforme o caso. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração dos Patrimônios Separados, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Patrimônios Separados. Em Assembleia Geral conjunta ou de determinada Série, os Titulares de CRA de uma Série ou de ambas as Séries, conforme o caso, deverão deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados ou do Patrimônio Separado da respectiva Série, conforme o caso, inclusive para os fins de receber os respectivos Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação dos Patrimônios Separados ou do Patrimônio Separado da respectiva Série, conforme o caso, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA de uma Série ou de ambas as Séries, conforme o caso. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA de uma Série ou de ambas as Séries, conforme o caso.

Risco de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, Resgate Antecipado Parcial dos CRA da Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série. Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (a) de vencimento antecipado da CPR-Financeira Primeira Série, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (b) da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos do Termo de Securitização e da CPR-Financeira Primeira Série; e/ou (c) da Liquidação Antecipada Obrigatória Total da CPR-Financeira Primeira Série, nos termos da CPR-Financeira Primeira Série, observado o disposto no Termo de Securitização, hipóteses em que deverá ser contemplada a totalidade dos CRA Primeira Série emitidos.

Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (a) de vencimento antecipado da CPR-Financeira Segunda Série, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (b) da não definição do 194 Índice Substitutivo, nos termos do Termo de Securitização e da CPR-Financeira Segunda Série; e/ou (c) da Liquidação Antecipada Obrigatória Total da CPR-Financeira Segunda Série, nos termos da CPR-Financeira Segunda Série, observado o disposto no Termo de Securitização, hipóteses em que deverá ser contemplada a totalidade dos CRA Segunda Série emitidos.

Fatores de Risco

Haverá o Resgate Antecipado Parcial dos CRA Primeira Série de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência da Liquidação Antecipada Obrigatória Parcial da CPR-Financeira Primeira Série, nos termos da CPR-Financeira Primeira Série, observado o disposto no Termo de Securitização.

Haverá o Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência da Liquidação Antecipada Obrigatória Parcial da CPR-Financeira Segunda Série, nos termos da CPR-Financeira Segunda Série, observado o disposto no Termo de Securitização.

Caso ocorra o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, o Resgate Antecipado Parcial dos CRA Primeira Série e/ou o Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série os Titulares de CRA de ambas as Séries ou de uma Série, conforme o caso, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o evento acima poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável dos CRA poderá ser retirada de negociação. Por fim, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados ou no Patrimônio Separado da respectiva Série, conforme o caso, para que a Emissora proceda ao pagamento, integral ou parcial, conforme o caso, dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, Resgate Antecipado Parcial dos CRA Primeira Série e/ou Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série.

Risco de recomposição dos Fundos de Despesas pela Devedora. Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição dos Fundos de Despesas ou do Fundo de Despesas da respectiva Série para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas dos Patrimônios Separados ou do Patrimônio Separado da respectiva Série, conforme o caso, observada a divisão estabelecida no Termo de Securitização, referidas despesas serão suportadas com os recursos dos Patrimônios Separados dos CRA ou dos Patrimônios Separados dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, e, caso não seja suficiente, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviço poderão solicitar aos Titulares de CRA da respectiva Série que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA da respectiva Série, o que poderá afetá-los negativamente.

Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI-Over e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva. Nos termos da CPR Financeira Primeira Série, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente da CPR Financeira Primeira Série, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI-Over, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA Primeira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Primeira Série, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração da CPR Financeira Primeira Série ("Taxa Substitutiva").

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA Primeira Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA Primeira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de liquidar a CPR-Financeira Primeira Série, e consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da

Fatores de Risco

Assembleia Geral de Titulares de CRA Primeira Série em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA Primeira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares de Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

Nesse caso, os Titulares de CRA Primeira Série poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Primeira Série e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI-Over para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série. A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI-Over divulgada pela B3. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI-Over não é válida como fator de Remuneração dos CRA Primeira Série. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI-Over na Remuneração dos CRA Primeira Série poderá conceder aos Titulares de CRA Primeira Série uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, prejudicando a rentabilidade dos CRA Primeira Série.

Risco de Utilização do IPCA Projetado, de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e de Não Acordo sobre o Índice Substitutivo dos CRA Segunda Série. Nos termos da CPR Financeira Segunda Série, no caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente da CPR Financeira Segunda Série, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Segunda Série, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária da CPR Financeira Segunda Série ("Índice Substitutivo"). Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira ou em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de liquidar a CPR-Financeira Segunda Série, e, conseqüentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Fatores de Risco

Nesse caso, os Titulares de CRA Segunda Série poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Segunda Série e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco de Vedação à Transferência das CPR-Financeiras. A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu os Regime Fiduciários sobre (i) os Créditos do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras; e (ii) as Contas Centralizadoras e as Contas Fundo de Despesas, segregando-os de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que as CPR-Financeiras serão vinculadas aos CRA, convencionou-se que as CPR-Financeiras não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: (a) liquidação dos Patrimônios Separados dos CRA; ou (b) a declaração do vencimento antecipado das CPR-Financeiras. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as CPR-Financeiras, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação das CPR-Financeiras em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-la sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das CPR-Financeiras seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: (i) caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção das CPR-Financeiras até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou (ii) caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter as CPR-Financeiras até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira) ou o vencimento ordinário das CPR-Financeiras.

Risco relacionado ao Índice Financeiro constante das CPR-Financeiras. Nos termos previstos nas CPR-Financeiras, será considerado um Evento de Inadimplemento caso a Devedora ou qualquer Subsidiária incorra em qualquer Dívida, exceto (i) por uma Dívida Permitida; ou (ii) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da Devedora, conforme as últimas informações financeiras consolidadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x.

Neste sentido, endividamentos adicionais realizados pela Devedora por meio de Dívidas Permitidas não serão considerados para fins do enquadramento deste Evento de Inadimplemento. Além disso, eventual aumento na Relação Dívida Líquida/EBITDA da Devedora em decorrência de queda de EBITDA não será considerado como um Evento de Inadimplemento a menos que a Devedora incorra em novas Dívidas, na forma prevista nas CPR-Financeiras.

Adicionalmente, o Índice Financeiro estabelecido nas CPR-Financeiras será calculado em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação, pela Devedora, de suas informações financeiras. Caso haja modificação de tais práticas contábeis, pode haver divergência entre a forma como o Índice Financeiro será efetivamente calculado e a forma como o Índice Financeiro seria calculado no futuro caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis não modificadas.

Os fatores acima podem afetar negativamente a percepção de risco dos Investidores em relação à capacidade da Devedora em adimplir com suas obrigações assumidas nos termos das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

A Devedora é uma sociedade limitada.

Fatores de Risco

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada nos termos previstos no Código Civil e suas informações financeiras não são divulgadas ao público. Desta forma, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades em obter informações financeiras adicionais da Devedora, além daquelas indicadas no Prospecto Preliminar.

Efeitos Adversos na Remuneração e na Amortização dos CRA. A capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser adversamente afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo das CPR-Financeiras pela Devedora.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças. A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõem a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. Adicionalmente, a Devedora é obrigada a obter licenças emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações, como eventual necessidade de compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças junto com o contínuo exercício de atividades pela Devedora, podem resultar em multas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, conseqüentemente, afetar adversamente o pagamento das CPR-Financeiras e o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados. Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. A Devedora poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Resultados desfavoráveis para a Devedora em disputas judiciais podem afetar negativamente seus negócios e situação financeira. A Devedora, no curso normal dos seus negócios, está envolvida em disputas fiscais, ambientais, cíveis, dentre outras, e poderá se envolver em outras disputas fiscais, civis (inclusive ambientais) e trabalhistas que podem, em caso de decisão desfavorável, envolver reivindicações monetárias significativas. O resultado desfavorável em um processo judicial relevante poderá resultar na obrigação de desembolso de valores substanciais, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os diretamente ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

Fatores de Risco

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Desapropriação dos Imóveis Destinados à Produção Agroindustrial. Os imóveis utilizados pela Devedora para a produção do etanol de milho poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar adversamente suas atividades e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

O crescimento futuro da Devedora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias.

As operações da Devedora exigem volumes significativos de capital de giro. A Devedora poderá ser obrigada a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e assim, dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes. Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias. Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e resultados operacionais da Devedora. A capacidade de a Devedora manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços da sua alta administração. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a sua alta administração. A perda dos serviços de quaisquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e resultados operacionais e, assim dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência o pagamento dos CRA.

Fatores de Risco

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que a Devedora pode perder sua posição no mercado em certas circunstâncias. O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com a Devedora (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade da Devedora, aumentando ainda mais a concorrência do setor agrícola. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, conseqüentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões competitivas de modo rápido e adequado, sua situação financeira e resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante. Na esfera dos fornecedores, também não há a garantia de que os produtores de insumos vendidos para a Devedora continuarão com as atividades atualmente performadas, nem garantia sobre a escolha das culturas a serem cultivadas por estes no futuro, o que poderá impactar adversamente a oferta e demanda e, conseqüentemente, as margens da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Risco da Devedora não ser produtora de milho. A Devedora adquire de seus fornecedores 100% (cem por cento) do milho utilizado na produção do etanol. Dessa forma, fatores que levem a uma quebra de contrato com alguns desses fornecedores podem acarretar redução do volume produzido ou aumento no preço de aquisição de milho, caso comprado no mercado spot para complementar tais volumes não entregues. Tal situação poderia causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Risco da Devedora não ser produtora de biomassa. A Devedora adquire de seus fornecedores 100% (cem por cento) da biomassa utilizada como fonte de combustível nas suas operações industriais. Dessa forma, qualquer quebra de contrato com tais fornecedores de biomassa pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e resultados operacionais e, portanto, na capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de inadimplimento de obrigações financeiras. A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplimento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, entre outros. Certos financiamentos da Devedora possuem garantias reais, como penhor de recebíveis e de quotas da Devedora, sendo que tais garantias poderão vir a ser executadas na hipótese de inadimplimento e vencimento antecipado desses contratos financeiros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, e em especial em uma situação de falência ou recuperação judicial, os credores desses 201 financiamentos terão prioridade sobre os detentores dos CRA diante das garantias reais que possuem, uma vez que os detentores dos CRA são tratados como credores quirografários, o que pode afetar adversamente o recebimento, pelos Titulares de CRA, dos valores devidos no âmbito dos CRA.

Capacidade financeira da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplimento das obrigações previstas nas CPR-Financeiras. A capacidade dos Patrimônios Separados dos CRA de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplimento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos das CPR-Financeiras.

Fatores de Risco

Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados dos CRA de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Riscos relativos à demanda e ao preço de mercado do etanol. Considerando que a demanda e o preço de mercado do etanol são cíclicos e podem ser afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo, o faturamento da Devedora está diretamente relacionado ao preço do etanol, que é balizado pelo índice ESALQ. Esta metodologia leva em conta os preços do etanol praticados no mercado. O setor de etanol, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Se a Devedora não for capaz de manter as vendas de etanol a preços atrativos, o seu negócio de maior representatividade poderá ser afetado adversamente, afetando sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

Variação Cambial. No contexto de sua expansão operacional, a Devedora captou recursos em moeda estrangeira (Dólares americanos) para financiar a construção de suas usinas de etanol. Tal posição de dívida está sujeita à variação cambial e, conseqüentemente, uma potencial desvalorização do Real pode acarretar em uma piora na estrutura de capital da Devedora, podendo afetar sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, por conseqüência, o pagamento dos CRA. Para mais informações acerca do endividamento da Devedora, vide informações financeiras da Devedora relativas ao período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2021, constante do Anexo XIV do Prospecto.

Capacidade operacional da Devedora. A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas CPR-Fs. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Acidentes e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro. As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo acidentes que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora. A Devedora terceiriza substancialmente todos os serviços de transporte e logística necessários para operar seus negócios. Suas operações dependem das operações ininterruptas de seus fornecedores de serviços de transporte e logística, inclusive com relação a depósitos contratados e instalações de armazenamento, meios de transporte e instalações de distribuição. Adicionalmente, a Devedora depende do transporte rodoviário para a entrega de matérias-primas, principalmente milho e biomassa, às suas fábricas, bem como para a distribuição de etanol e produtos de nutrição animal de suas fábricas aos seus clientes.

Fatores de Risco

Para vendas de etanol, a Devedora usa caminhões para transportar de suas usinas diretamente para seus clientes ou para outros modais logísticos, como ferrovias, barcaças e/ou dutos, a partir dos quais seu etanol será então distribuído para seus clientes. Além disso, a Devedora utiliza uma rota ferroviária, operada por uma única empresa concessionária, que interliga a região Centro-Oeste do Brasil com os mercados de consumo nas regiões Centro-Sul do Brasil. Também contrata com depósitos, instalações de armazenamento e distribuição de seus prestadores de serviços terceirizados para os serviços de logística necessários para manusear, armazenar e distribuir nossos produtos.

As operações desses prestadores de serviços de transporte e logística poderão ser parcial ou totalmente paralisadas, temporária ou permanentemente, como resultado de uma série de circunstâncias que não estão sob o controle da Devedora, como desastres naturais ou eventos catastróficos, questões ambientais (incluindo processos de licenciamento ambiental ou incidentes ambientais, contaminação, obrigações de preservação da vida selvagem, mudanças climáticas e outros), interrupções de trabalho dos funcionários e prestadores de serviços (incluindo paralisações, greves e outros eventos) e interrupções em qualquer ou todos os sistemas de infraestrutura de transporte.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E SETOR EM QUE A DEVEDORA ATUA

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar adversamente o setor agrícola em geral que possam afetar adversamente a capacidade da Devedora em obter a commodities agrícolas necessárias para seus processos produtivos a custos adequados e, conseqüentemente, afetando negativamente suas margens operacionais e capacidade de pagamento. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos agrícolas utilizados como insumo das atividades produtivas da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar adversamente a capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos de quebra de safra e alterações climáticas. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção do etanol com o milho e entrega do produto final pela Devedora aos seus clientes pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando adversamente, por conseqüência, o pagamento dos CRA.

Fatores de Risco

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Devedora. Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos produtores rurais, restringir capacidade dos produtores rurais emissor de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais, podendo afetar o pagamento das CPR-Financeiras pela Devedora e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de produtos.

Volatilidade do Preço das Commodities. As commodities são cotadas internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto adverso sobre as receitas e os custos da Devedora, e conseqüentemente a rentabilidade da Devedora. Estes impactos podem comprometer o pagamento das CPR-Financeiras, e conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais. Os preços das commodities podem sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou tarifárias, embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Flutuações de preço em função de medidas de comércio internacional podem afetar adversa e materialmente a rentabilidade da Devedora, potencialmente comprometendo a capacidade de pagamento das CPR-Financeiras pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Varição Cambial. Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descolamento de moedas entre os custos dos insumos em Reais para os produtores rurais em relação à receita pela venda do produto, que é cotada pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo, podem impactar negativamente a capacidade de entrega do milho pelos produtores rurais. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção do produto, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento das condições de entrega por parte dos produtores rurais, o que, por conseqüência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento das CPR-Financeiras pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Avanços tecnológicos. O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol de milho por concorrentes. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de milho também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol de milho como oxidante do combustível de maneira significativa.

Fatores de Risco

Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol de milho, poderão acarretar um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora, podendo afetar negativamente o pagamento das CPR-Financeiras pela Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Concorrência no setor. O setor de etanol é altamente competitivo e permanece fragmentado. Uma possível consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas. Existe também uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro. Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de biomassa e matéria-prima nas suas unidades fabris, posição geográfica, relacionamentos comerciais estratégicos, tecnologias industriais e escala. Se a Devedora não puder permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Concorrência no setor e risco no preço do milho. O etanol é uma commodity mundialmente negociada por conta da ampla utilização por parte das indústrias na produção de alimentos, bebidas, aromatizantes, cosméticos, remédios, produtos de limpeza, vacinas e combustível de veículos. O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. Um aumento do preço do milho no mercado internacional pode levar ao aumento do preço do etanol produzido pela Devedora, criando uma desvantagem competitiva da Devedora com outros produtores de etanol que se utilizam de outras matérias-primas para produzir o etanol, como por exemplo, a cana-de-açúcar. Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de biomassa e matéria-prima nas suas unidades fabris, posição geográfica, relacionamentos comerciais estratégicos, tecnologias industriais e escala. Se a Devedora não puder permanecer competitiva em relação a esses produtos, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Risco relacionado à Petrobras. A Petrobras é o fornecedor primário de combustível no Brasil e as políticas de distribuição estabelecidas por ela afetam diretamente toda a matriz energética do país. Dado a paridade de preço entre o etanol hidratado e a gasolina, em caso de uma política governamental imposta à Petrobras para manutenção de preços baixos, o preço do Etanol poderá ser impactado negativamente, de forma que a Devedora poderá sofrer com menores margens operacionais, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento do CRA.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola. Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Fatores de Risco

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos insumos e/ou produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras, afetando, por consequência, o pagamento dos CRA. Desta forma, considerando que a variação do preço do petróleo impacta diretamente o preço do etanol hidratado carburante, na medida em que o etanol precisa se manter competitivo em relação àquele, principalmente no mercado interno, o fluxo de pagamento decorrente dos CRA poderá ser adversamente afetado. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de etanol hidratado carburante.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZADORA

O Objeto da Companhia Securitizadora e o patrimônio separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente, em razão da instituição do regime fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio. O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

Manutenção de Registro de Companhia Aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, a aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão dos Patrimônios Separados.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão dos Patrimônios Separados e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Fatores de Risco

Risco Operacional. A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos os Regimes Fiduciários e os Patrimônios Separados, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

A instabilidade econômica resultante do impacto da pandemia mundial do COVID-19. A Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. Para conter seu avanço, governos ao redor do mundo, inclusive no Brasil, têm adotado, em níveis diferentes, medidas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais), bem como ao desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, inclusive fechamento de determinados estabelecimentos privados e repartições públicas. Adicionalmente, os governos têm atuado, mais fortemente, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de liquidez, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia. Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e, especial, o Brasil, e incluem ou podem incluir:

Fatores de Risco

- Redução no nível de atividade econômica;
- Desvalorização cambial;
- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens;
- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos.

Estes eventos, se ocorrerem, e o prazo que perdurarem, podem impor dificuldades no recebimento da Remuneração dos CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e os Titulares de CRA.

A interferência do Governo Brasileiro na economia pode impactar adversamente na capacidade de produção e financeira da Devedora.

O Governo Federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do BACEN para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Devedora poderá ser negativamente afetada por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, incluindo, sem limitação, as seguintes:

- variação cambial;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais podem impactar adversamente o valor de mercado dos CRA. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e/ou a Devedora e, conseqüentemente, implicar em um efeito adverso para a negociação dos CRA pelos respectivos titulares

Fatores de Risco

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil. No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, por conseguinte, sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e a capacidade de pagamento dos CRA. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e/ou da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e/ou da Devedora, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro e o preço de mercado dos CRA, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária (Copom), estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e/ou da Devedora. A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Fatores de Risco

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar adversamente as atividades da Emissora e/ou da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora. Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Eventual rebaixamento na classificação de risco do Brasil enquanto nação poderá acarretar uma deterioração na situação financeira da Devedora e, consequentemente, a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora. A economia brasileira vem enfrentando algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos ao Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) são levados em consideração. O Brasil enquanto nação atualmente é classificado como "BB-" pelas agências Standard & Poor's Rating Services e Fitch Ratings Brasil Ltda e como "Ba2" pela Moody's, o que representa um grau especulativo de investimento e pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Adicionalmente, um eventual rebaixamento na atual classificação de risco do país poderá acarretar a deterioração da situação financeira da Devedora, sendo que em tal hipótese a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras e, por conseguinte, dos CRA.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro historicamente influenciou e continua a influenciar a economia do Brasil, bem como a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e volatilidade dos preços dos títulos (incluindo valores mobiliários) emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto, ou PIB, fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. Esse cenário pode se intensificar com a eleição presidencial brasileira a ser realizada em outubro de 2022.

Em especial, o mercado de capitais brasileiro tem observado um aumento na volatilidade devido à incerteza das investigações em andamento pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal. Essas investigações afetaram o ambiente econômico e político do Brasil. Alguns integrantes do governo e do poder legislativo, bem como executivos de grandes empresas públicas e privadas, estão sob acusações de corrupção por supostamente aceitarem subornos em troca de contratos de concessão do governo com empresas dos setores de infraestrutura, petróleo, gás e construção, entre outros. Esses subornos supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizados ou divulgados publicamente, resultando no enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como consequência, vários políticos, incluindo integrantes do Congresso Nacional e executivos de grandes empresas públicas e privadas renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, enquanto outros ainda estão sob investigação por conduta antiética e ilegal identificada durante essas investigações.

Fatores de Risco

O eventual desfecho dessas e de outras investigações permanece incerto, mas essas investigações já afetaram negativamente a reputação das empresas envolvidas, bem como a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Não há garantia de que essas investigações em andamento não levarão a mais instabilidade política e econômica, ou se novas alegações contra membros e executivos do governo e/ou empresas privadas surgirão no futuro.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora. Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Devedora. Incertezas em relação à implementação, pelo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem sido duramente criticado no Brasil e internacionalmente a respeito, dentre outros, da condução do combate à pandemia da COVID-19. No intuito de investigar as ações e omissões do governo federal no combate à COVID-19, incluindo possíveis irregularidades, fraudes e superfaturamento em contratos de serviços realizados com recursos originados da União, foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, aumentando a incerteza política e prejudicando a estabilidade do Brasil, considerando, inclusive, alegações de corrupção contra o Presidente do Brasil e seus familiares. Ao longo de 2021, a Câmara dos Deputados recebeu inúmeros pedidos de impeachment do Presidente do Brasil em decorrência de tais fatos. À medida que o apoio ao impeachment do Presidente do Brasil ganha força e que aumentam as especulações sobre uma intervenção militar no Brasil, a instabilidade política no Brasil se tem se intensificado e poderá continuar a desestabilizar o ambiente político e econômico brasileiro.

Não há garantia sobre quais políticas o Presidente do Brasil adotará ou se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais terão um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Devedora. A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora relativas aos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA

OBRIGADO

